

MEC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INFOCAPES

Boletim Informativo Vol. 8, Nº 3 julho/setembro 2000

O boletim Informativo é uma publicação técnica, editado pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que se define como um veículo de divulgação das atividades do órgão e de difusão e debate de idéias sobre a pós-graduação. É também um espaço aberto à comunidade acadêmica para manifestar-se sobre temas relacionados com a forma-

Editora Responsável
Gladis Calháu – CED

Conselho Editorial
Jacira Felipe Beltrão – SPP
Sandra Mara Carvalho de Freitas – CEC
Geraldo Nunes Sobrinho – SPE

NOTA: Todos os artigos assinados são de responsabilidade exclusiva de seus autores, não refletindo, necessariamente, a opinião desta agência.
Permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

INFOCAPES -Boletim Informativo da CAPES
Vol.8 - Nº 3 - Brasília CAPES, 2000

Trimestral
ISSN 0104-415X

1. EDUCAÇÃO SUPERIOR I. Fundação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de
Nível Superior

CDU 378

ISSN 0104 - 415X
Bol.Inf., Brasília, V.8, Nº3, p.01-75 jul/set 2000

ção de recursos humanos de alto nível. Divulga documentos que discutem políticas adotadas pela CAPES, estudos e dados sobre a pós-graduação, novidades, comunicados de interesse das instituições de ensino superior. Na seção “CAPES Responde” divulgam-se perguntas dos leitores e respostas da CAPES.

Equipe Técnica Editorial:
Distribuição e Cadastro de Assinaturas
Catarina Glória de Araújo Neves – ACD

Composição Gráfica
Astrogildo Brasil – ACD

Apoio Editorial
Fernando Spagnolo – CED
Gladis Calháu – CED

Projeto Gráfico
Francisco Inácio Homem de Melo
Periodicidade
trimestral
Tiragem
3.000 exemplares

Endereço para correspondência:
CAPES
Coordenação de Estudos e Divulgação Científica
(CED)
Ministério da Educação
Anexo II - 2º andar - Tel. (061) 410-8866
70 047-900 - Brasília – DF
e-mail – ced@capes.gov.br

sumário

apresentação	2
---------------------	----------

estudos e dados

A pós-graduação <i>stricto sensu</i> nas IES particulares	4
Funadesp	

documentos

Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior Particulares – Prosup	31
Programa de Demanda Social - novo regulamento	40
Programa de Apoio à Pós-Graduação – Proap	48

opinião

O “Ecologicamente Correto” na Pós-graduação Brasileira <i>Ivan Rocha</i>	59
---	----

capes informa

Cursos estrangeiros <i>stricto sensu</i> a distância	64
Pós-graduação a distância	66
Avaliação internacional	67
Programa CAPES-DAAD - reunião de ex-bolsistas	68
Novos comitês de áreas do conhecimento	68
Programa de Apoio a Eventos no País	68
56 ^a Reunião do CTC	70

capes responde

apresentação

A seção Estudos e Dados deste número traz ao conhecimento do leitor do Infocapes um documento preparado em encontros de pró-reitores e coordenadores de pesquisa e ensino de pós-graduação das instituições de ensino superior particulares. Esses eventos foram promovidos pela Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular – Funadesp. O trabalho que será lido adiante, “A pós-graduação *stricto sensu* nas IES particulares”, adquire relevância e interesse sobretudo pelo grande crescimento que se tem verificado no número de instituições privadas de ensino superior e no de alunos matriculados em seus cursos de graduação, superando já, significativamente, o alunado atendido pelas faculdades e universidades públicas nesse nível de ensino. A decorrência dessa participação no total do alunado brasileiro de graduação, evidentemente, é o preparo das instituições particulares para responder a uma progressiva demanda pela pós-graduação, hoje majoritariamente atendida pelas instituições públicas. Assim, o texto busca expressar as percepções mais freqüentes dos representantes das organizações privadas de ensino superior sobre a realidade da pós-graduação brasileira, compreendendo uma contextualização do tema, a identificação de óbices para a implantação e reconhecimento de cursos, o apontamento de providências cabíveis no âmbito das próprias IES particulares para o enfrentamento e superação dos entraves existentes e, finalmente, a feitura de proposições para apresentação à CAPES, objetivando viabilizar o desenvolvimento consistente da pós-graduação nessas instituições. Conforme expressamente declarado, o trabalho é permeado pela intenção de estabelecer uma “articulação construtiva” de esforços do segmento privado de ensino superior, representado pela Funadesp, com o organismo estatal incumbido de formular políticas, avaliar o desempenho, fomentar o aprimoramento e definir controles normativos para a pós-graduação nacional, representado pela CAPES.

Nesta edição, o Infocapes apresenta, na seção Opinião, algumas considerações de Ivan Rocha sobre o papel dos programas de pós-graduação *stricto sensu* nas instituições de ensino superior particulares e a sistemática de avaliação da CAPES. No trabalho intitulado “O Ecologicamente Correto na Pós-graduação Brasileira”, o autor expressa sua preocupação com o futuro da pós-graduação nacional, alertando para os riscos de um sistema que incentiva a clonagem dos bons programas, a partir de um modelo único de reprodução. Enfatiza a necessidade de repensar a avaliação segundo paradigmas e abordagens que contemplem a evolução histórica dos cursos e as relações destes com as demais atividades acadêmicas. Propõe que se abram espaços aos novos atores sociais e institucionais, com o propósito de acrescentar diferentes maneiras de ver e compreender “o complexo conjunto de interesses conflitantes”, que envolvem as inter-relações da pós-graduação, além de constituirem o principal instrumento para diversificar o processo avaliativo da pós-graduação brasileira.

A seção Documentos deste número está voltada para a divulgação de normas que fixam os princípios, critérios e operacionalização de programas da CAPES. Estão descritas as regulamentações de três dos programas mantidos pela agência: Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior Particulares (Prosup), Programa de Demanda Social (DS) e Programa de Apoio à Pós-Graduação (Proap). Acham-se, igualmente, transcritas as portarias que instituem essas normas.

Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos por instituições estrangeiras conveniadas com instituições de ensino brasileiras têm se multiplicado, assim como os cursos oferecidos por instituições nacionais em outras localidades do país, fora da sede das instituições ofertantes, utilizando metodologias diversas e em condições geralmente pouco conhecidas. A CAPES tem se preocupado com esse quadro e, mais precisamente, com a qualidade da formação ministrada e com a validação dos títulos obtidos pelos alunos desses cursos. Esse assunto foi objeto de muita discussão e exame no âmbito da agência e as deliberações tomadas a respeito estão consubstanciadas em documentos reproduzidos na seção CAPES Informa. Aí estão o Informe CAPES nº 04/2000, datado de 11 de agosto deste ano, e a posição emanada do Conselho Técnico-Científico, esclarecendo o entendimento e a decisão oficiais sobre o tema. Sobre a avaliação internacional dos programas que receberam notas 6 e 7 em 1998, estão nomeados os programas visitados por consultores estrangeiros convidados pela CAPES, todos da área de Ciências Agrárias e todos da Universidade Federal de Viçosa. No campo da cooperação internacional, noticia-se a reunião ocorrida em Salvador, Bahia, quando foram discutidos projetos desenvolvidos e já concluídos, integrantes do acordo Brasil-Alemanha, assim como os horizontes da colaboração universitária entre os dois países. Ainda nesta seção, estão os informes sobre a criação de duas novas comissões de avaliação – a Multidisciplinar e a de Ensino de Ciências e Matemática –, a relação de eventos no país apoiados pela CAPES e realizados nos meses de julho, agosto e setembro, e, finalmente, os novos cursos de mestrado e doutorado que tiveram seu funcionamento recomendado pelo Conselho Técnico-Científico, na sua 56^a reunião.

estudos e dados

A pós-graduação *stricto sensu* nas IES particulares¹

“A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.”
(LDB – Art. 66)

Introdução

Dirigentes, pró-reitores e coordenadores de programas e cursos de pós-graduação das instituições de ensino superior (IES) particulares, reuniram-se em Brasília, nos dias 4 de julho e 10 de agosto de 2000, para discutir questões relativas à oferta do ensino de pós-graduação “*stricto sensu*” pelas IES particulares. Identificar os principais problemas, propor soluções, ajustamentos e, sobretudo, examinar a inserção e desempenho de seus programas na dinâmica de avaliação do sistema nacional de pós-graduação (SNPG), empreendido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), foram os objetivos deste encontro, assim explicitados em sua programação:

- conhecer os pontos de estrangulamento encontrados pelas IES particulares para obtenção do reconhecimento dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
- identificar providências pertinentes ao âmbito interno das IES particulares referentes às propostas de oferta de cursos de pós-graduação;
- formular proposições a serem apresentadas à CAPES para que o modelo de avaliação da pós-graduação, construído e operado essencialmente pelas instituições públicas, também leve em conta a realidade das IES particulares.

A realização do evento foi motivada pelas demandas e inquietações, reiteradamente manifestas por várias instituições, quanto às barreiras encontradas para obtenção do reconhecimento oficial de seus cursos de mestrado e doutorado. Responsável pela promoção do encontro, a Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular (Funadesp) tem clareza de seu papel como instituição não-governamental de apoio ao ensino superior particular, sem qualquer contraposição às funções da CAPES, agência estatal que detém, juntamente com o Conselho Nacional de Educação (CNE), as atribuições de coordenação, de avaliação, de formulação de políticas, de fomento e de controle normativo da pós-graduação, em âmbito nacional. Ao contrário, o trabalho em parceria constitui a principal linha de atuação da Funadesp na busca continuada da qualificação docente e da excelência do ensino superior nas IES particulares. A opção pelo não envolvimento direto da CAPES, neste evento, baseou-se exclusivamente no propósito de não inibir os participantes, dando-lhes total liberdade para discutir e apresentar propostas, sem o condicionamento de qualquer manifestação oficial e estimular o exercício da reflexão crítica, fundada em atitudes propositivas e de colaboração em torno de objetivos comuns para o aperfeiçoamento do ensino de pós-graduação.

¹ Documento elaborado e aprovado nos Encontros de Pró-Reitores e Coordenadores de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação das IES Particulares, eventos promovidos pela Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular (Funadesp)

O presente documento, elaborado com base nas proposições apresentadas pelos participantes dos encontros, procura expressar as percepções predominantes sobre esta realidade e inclui, após breve contextualização, recomendações pertinentes à atuação das IES particulares que oferecem ou pretendem oferecer este nível de ensino, bem como indicações à CAPES para viabilizar o desenvolvimento e a melhoria da pós-graduação nestas instituições, mediante ações pautadas numa articulação construtiva entre os esforços deste segmento e o sistema governamental responsável pela avaliação da pós-graduação.

Contexto geral da pós-graduação brasileira e a participação das IES particulares

A oferta de ensino de pós-graduação pelas IES particulares, em sua configuração atual, tem participação pouco significativa no sistema nacional de pós-graduação (SNPG) e, por isso, ainda é vista como uma questão de menor importância. O tema, entretanto, é relevante e complexo. Sabidamente, o sistema não está consolidado, pois os programas existentes não contemplam plenamente as demandas e necessidades da sociedade, em algumas áreas, e devem ser ampliados. Para melhor situar a discussão dos problemas e dificuldades da pós-graduação nas IES particulares, esta primeira parte do documento aponta alguns aspectos históricos, legais, institucionais, acadêmicos, além de fatores políticos e sociais que foram ou continuam sendo condicionantes do desenvolvimento da pós-graduação brasileira.

Sumário histórico

A pós-graduação *stricto sensu* vem sendo desenvolvida, no Brasil, há cerca de 40 anos e tem sido considerada um dos marcos exitosos de nosso sistema de educação superior.

Sua implantação encontrou condições favoráveis nos anos 60 e 70, quando o regime militar, sob forte influência de teorias do desenvolvimento, como a do capital humano, elegeu como uma das metas nacionais, a formação de recursos humanos qualificados necessários ao desenvolvimento econômico do país. Para seu alcance, os seguintes objetivos foram estabelecidos:

- preparação de docentes qualificados para todos os níveis de ensino;
- formação de pesquisadores de alto nível;
- capacitação avançada de profissionais.

A reforma universitária de 1968 incorporou princípios que já vinham sendo adotados e consagrou o modelo norte-americano de pós-graduação como a principal referência para a estruturação da pós-graduação nacional.

O desenvolvimento da pós-graduação foi viabilizado por investimentos significativos realizados principalmente pela CAPES, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep). O I Plano Nacional de Pós-Graduação (I PNPG) e os que se seguiram tiveram um papel importante para a capacitação docente e instalação da infra-estrutura de pesquisa.

Pode-se afirmar, hoje, que os objetivos propostos foram alcançados apenas parcialmente, dado o predomínio absoluto da perspectiva ditada pelo modelo acadêmico. Seu sucesso, entretanto, foi incontestável, como é de reconhecimento nacional e internacional.

Ainda assim, a posição da pós-graduação e da pesquisa brasileira está longe do patamar observado nos países mais avançados. Basta apenas uma referência - o índice de participação de nossa produção técnico-científica em publicações indexadas pelo *Institute for Scientific Information* (ISI), embora tenha crescido na última década, ainda se encontra abaixo de 1% da produção mundial.

A pós-graduação constituía, até recentemente, o segmento educacional brasileiro que mais se beneficiava de um sistema normativo flexível, sem os entraves de uma regulamentação mais detalhista, geradora de complexos procedimentos burocráticos. Esta flexibilidade mostrou-se eficiente e eficaz, possibilitando a instalação e o florescimento da pós-graduação, de maneira rápida e qualitativamente bem conceituada. Os procedimentos relativos à criação e ao funcionamento dos cursos, com base nos Planos Nacionais de Pós-Graduação, enfatizavam mais os aspectos institucionais e os incentivos indispensáveis ao desenvolvimento qualitativo dos cursos, do que exigências meramente formais, relacionadas com os processos de autorização e credenciamento.

Observa-se, contudo, que estas exigências vêm se ampliando, ao longo dos anos. A ocorrência de um maior número de disposições normativas sobre o funcionamento da pós-graduação denota uma tendência no sentido contrário ao movimento contemporâneo, inclusive assumido pelas orientações governamentais de reforma do Estado para simplificação e desregulamentação do setor público, buscando-se romper a velha tradição, especialmente no plano federal, de instituir e colocar sua estrutura burocrática a serviço de controles que se exercem pela ampliação de regras, criação de chancelas e uniformização de critérios e procedimentos. Um processo que inibe a expansão, a diversificação e a criatividade, sem garantir necessariamente a qualidade. A pós-graduação parece caminhar nesta direção.

Neste contexto, o segmento das IES particulares, foco principal da ampliação dos controles e da regulação estatal, seja quanto à expansão dos programas ou quanto à sua qualidade, é o mais afetado. Conseqüência indesejável desta síndrome controladora é o estímulo ao uso de subterfúgios e outros meios não recomendáveis para superar os entraves burocráticos e normativos.

Panorama atual da pós-graduação *stricto sensu*

A dimensão atual da pós-graduação *stricto sensu*, segundo os dados mais recentes, demonstra o expressivo desenvolvimento alcançado nos últimos anos. Os indicadores são positivos, embora retratem também problemas e desequilíbrios. Primeiramente, cumpre observar o considerável aumento do número de alunos matriculados, aproximando-se à casa dos cem mil estudantes. A tabela 1 registra um total de 87 mil, mas dela estão excluídos alguns milhares de estudantes dos programas *stricto sensu* que ainda não participam do sistema de avaliação da CAPES. Não deve ser exagerada a estimativa de um percentual próximo dos 15%.

Tabela 1
Matrícula geral por dependência administrativa – 1999

Dependência Administrativa	Mestrado	Doutorado	Total	%
Federal	29.337	13.027	42.364	48,9
<i>Estadual</i>	18.802	14.176	32.978	37,9
Particular	8.772	2.737	11.509	13,2
Total	56.911	29.940	86.851	100,0

Fonte: MEC/CAPES – junho/2000

A constituição da pós-graduação brasileira é feita, majoritariamente, pelas universidades públicas, destacando-se as estaduais paulistas e um grupo consolidado de universidades federais. A presença esmagadora das IES públicas tem a ver com a própria história da pós-graduação brasileira. É uma decorrência dos expressivos investimentos governamentais neste segmento, das políticas implementadas pelas agências de fomento e dos critérios que têm presidido os procedimentos de avaliação. Mas há também outras razões. Bastaria lembrar que nas universidades públicas estão concentrados 76% do total de docentes com doutorado e 83% dos docentes em tempo integral, no país, embora respondam por apenas 31% das 2.377.715 matrículas nos cursos de graduação. Segundo os dados da tabela 2, as IES particulares oferecem apenas 10,7% dos programas de pós-graduação do país. Quando se considera apenas os programas com doutorado, esta participação cai para 8,6%.

Tabela 2
Programas de pós-graduação por dependência administrativa – 1999

Dependência Administrativa	Mestrado	Mestrado/Doutorado	Doutorado
Estadual	131	297	12
Federal	447	365	14
Municipal	4	1	0
Particular	85 (12,7%)	63 (8,6%)	1 (3,7%)
Total	667	726	27

Fonte: MEC/CAPES – junho/2000

Apenas recentemente, o segmento das IES particulares começou a se interessar pela implantação de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, ressalvada a tradicional presença de algumas universidades confessionais católicas. Esta oferta, em sua quase totalidade (99%) está concentrada nas regiões Sul e Sudeste, como mostra a tabela 3. É perceptível o esforço que vem sendo feito para elevação desta oferta. Embora o quantitativo de matrículas novas ainda apresente um crescimento pequeno, relativamente à participação total no sistema (tabela 4), é destacada a expansão ocorrida nos últimos anos. Entre 1997 e 1999, a matrícula em programas de mestrado nas IES particulares teve um crescimento de 28%, tendo registrado ainda o expressivo aumento de 83% nos programas de doutorado, como mostra a tabela 5.

Tabela 3

Matrícula nos cursos de pós-graduação nas IES particulares por região geográfica -1999

Regiões	Mestrado	Doutorado	Total	%
Norte	-	-	-	-
Nordeste	62	-	62	0,5
Sudeste	6.920	2.403	9.323	81,0
Sul	1.664	334	1.998	17,4
C. Oeste	126	-	126	1,1
Total	8.772	2.737	11.509	100,0

Fonte: MEC/CAPES – junho/2000

Tabela 4

Matrícula novas nos cursos de pós-graduação por dependência administrativa -1999

Dependência Administrativa	Mestrado	Doutorado	Total	%
Federal	12.989	3.621	16.610	52,7
Estadual	7.104	3.540	10.644	33,8
Particular	3.553	708	4.261	13,5
Total	23.646	7.869	31.515	100,0

Fonte: MEC/CAPES – junho/2000

Tabela 5

Crescimento da matrícula nos cursos de pós-graduação nas IES particulares 1997/1999

Ano	Mestrado	Doutorado	Total
1997	6.862	1.496	8.358
1999	8.772	2.737	11.509
Crescimento	27,8%	83%	37,7

Fonte: MEC/CAPES – junho/2000

Tanto no que se refere ao número de programas, como ao número de alunos matriculados, continua sendo altíssima a concentração da pós-graduação na região Sudeste. Os índices correspondentes às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste estão muito aquém do que seria uma condição básica para alavancar o desenvolvimento regional alicerçado no conhecimento. Apesar do relativo crescimento, a evolução recente mostra que este distanciamento tende a se aprofundar, uma vez que os recursos e apoios, pela própria lógica do sistema, canalizam-se para os cursos de maior produtividade e projeção acadêmica. Tal situação, que se perpetua, evidencia a necessidade de ações mais eficazes em torno de projetos bem concebidos para o desenvolvimento regional da pós-graduação. Os dados da tabela 6 mostram bem esta realidade.

Tabela 6

Matrícula geral nos cursos de pós-graduação por região geográfica -1999

Regiões	Mestrado	Doutorado	Total	%
Norte	742	166	908	0,1
Nordeste	6.193	1.462	7.655	8,8
Sudeste	37.178	24.060	61.238	70,6
Sul	10.388	3.614	14.002	16,1
C.Oeste	2.410	638	3.048	0,4
Total	56.911	29.940	86.851	100,0

Fonte: MEC/CAPES – junho/2000

Outro aspecto que merece destaque na configuração do sistema nacional de pós-graduação é a melhoria dos indicadores de eficiência e de produtividade. O número de estudantes titulados ultrapassou, em 1999, a casa dos vinte mil (tabela 7), o que representa cerca de 23% do total das matrículas. Os titulados das IES particulares representam um percentual menor, mas, conforme visto, sua expansão ocorreu apenas recentemente.

Tabela 7

Alunos de pós-graduação titulados por dependência administrativa -1999

Dependência Administrativa	Mestrado	Doutorado	Total	%
Federal	8.607	1.913	10.520	52,5
Estadual	4.602	2.542	7.144	35,7
Particular	1.962	397	2.359	11,8
Total	15.171	4.852	20.023	100,0

Fonte: MEC/CAPES – junho/2000

Finalmente, esta visão geral deve incluir uma observação quanto à qualificação dos docentes envolvidos no ensino da pós-graduação. Atualmente, a quase totalidade deste contingente é portadora do título de doutor (cerca de 97%). Nas instituições particulares, apenas 5% dos docentes ainda são mestres e chama a atenção o grande crescimento do número de doutores ocorrido a partir de 1996, como mostra a tabela 8.

Tabela 8

Docentes doutores atuando no ensino da pós-graduação por dependência administrativa – crescimento 1996/1999

Dependência Administrativa	1996	1999	Taxa crescimento
Federal	12.819	15.239	18,9
<i>Estadual</i>	10.971	11.528	5,1
Particular	1.611	2.256	40,0
TOTAL	25.401	29.023	14,3

Fonte: MEC/CAPES – junho/2000

Breve perfil das IES particulares

São conhecidas as mudanças no perfil do setor privado de ensino superior que, em décadas anteriores, era constituído em grande parte por instituições não-lucrativas, em geral confessionais. Surgiram, posteriormente, as chamadas instituições comunitárias, mantidas por prefeituras ou entidades civis. Atualmente, a grande expansão vem sendo empreendida pela iniciativa privada de cunho empresarial. O predomínio de pequenos estabelecimentos (faculdades), chamados de “isolados”, com instalações precárias e improvisadas, vem cedendo lugar ao processo de aglutinação e de transformação do modelo de gestão familiar em organizações profissionalizadas e de maior porte. Verifica-se um crescimento acentuado do número de universidades, centros universitários e faculdades integradas, enquanto o número de estabelecimentos isolados vem declinando paulatinamente. É importante observar que a maioria - quase 70%, dos estudantes de nível superior - encontra-se matriculada nas universidades. Os estabelecimentos isolados, que representam 75 % das instituições, abrigam pouco mais de 20% do alunado, ficando o restante com os centros universitários e faculdades integradas.

Os estabelecimentos isolados dedicam-se quase exclusivamente ao ensino de graduação, enquanto as universidades e alguns centros universitários vêm procurando investir nas atividades de ensino de pós-graduação e de pesquisa. Evidentemente, os dois segmentos precisam de docentes titulados, seja para formar a massa crítica necessária à melhoria da qualidade da graduação, seja para viabilizar a pós-graduação e a pesquisa.

É reconhecido o esforço das IES particulares visando superar deficiências de qualificação docente, que existem principalmente no âmbito do ensino de graduação, bem como para atender aos requerimentos relativos ao regime de trabalho. Este esforço é fruto da preocupação crescente de dirigentes e educadores do setor particular em promover a melhoria da qualidade do ensino. Como a qualificação docente está diretamente associada à expansão dos programas de mestrado e doutorado, comprehende-se o grande interesse para se equacionar problemas concernentes à viabilização da pós-graduação, cuja implantação é, sem dúvida, fator de melhoria da qualidade de todo o sistema. Conscientes

de que esta é uma tarefa interna, as IES procuram se organizar, definir suas necessidades e estabelecer novos vínculos com o sistema nacional de pós-graduação. A própria criação da Funadesp foi uma iniciativa inserida neste processo que já ostenta resultados positivos, haja vista que a qualificação dos docentes atuando na pós-graduação iguala-se à situação apresentada pelas IES federais, com 95% de docentes doutores.

A estes pontos sumariados, cumpre acrescentar a lembrança de outros aspectos positivos como a motivação para os processos de avaliação e a presença marcante nas atividades de extensão, envolvendo a busca, cada vez mais intensa, da qualidade dos serviços e de profícuo relacionamento com a comunidade, com destaque para relevantes questões sociais e ambientais. A eficácia na gestão dos recursos constitui outro exemplo palpável. Enfim, há inovações e experiências importantes em diversas IES particulares que começam a se difundir e gerar mudanças significativas.

Os desafios da expansão

Uma das questões que mais chama a atenção da sociedade, nos dias atuais, é a explosão da demanda por educação superior. É uma consequência natural da pressão, cada vez maior, dos egressos do ensino médio, cuja matrícula expandiu-se em 57% no último quinquênio. O alunado do ensino superior cresceu cerca de 43%, no período de 94 a 99, passando de 1.661.034 para 2.377.715 estudantes. Todavia, esta expansão é ainda insuficiente para absorver, satisfatoriamente, o fluxo anual de egressos do ensino médio e a demanda reprimida dos candidatos que não lograram acesso ao ensino superior. O descompasso, certamente, deverá continuar aumentando nos próximos anos, frustrando o atendimento das necessidades e anseios da população.

Além da pressão da demanda, a expansão e diversificação do ensino superior tornaram-se imprescindíveis por outras razões já amplamente reconhecidas. Uma delas está associada ao atraso que representa a baixíssima taxa de escolarização superior no Brasil, correspondendo, até recentemente, a 12% da população da faixa etária de 18 a 24 anos. Um índice inferior a diversos países, inclusive da América Latina.

É fácil imaginar a pressão violenta que a pós-graduação deverá sofrer para que o país possa atingir a meta proposta pelo governo de colocar 30% da população jovem na universidade em 2006, o que significa duplicar a capacidade atual, ou seja, matricular cerca de cinco milhões de estudantes. O sistema encontrará obstáculos intransponíveis para atender esta demanda, com um ensino de qualidade, se não forem alterados os procedimentos e as orientações atuais.

É importante ressaltar que o desafio de expansão do ensino superior, tanto na graduação, como na pós-graduação não decorre apenas da pressão que vem da sociedade, mas também de um imperativo político e estratégico para o país, decorrente das grandes transformações que ocorrem em plano mundial, e que estão associadas aos avanços do

conhecimento e da informação. Indiscutivelmente, a posição competitiva de um país, como o Brasil, nos mercados globalizados, será determinada pela qualificação de seus recursos humanos e pela capacidade de geração e aproveitamento das contribuições do conhecimento científico e tecnológico. Mão-de-obra abundante e matérias-primas são componentes declinantes do valor agregado de praticamente todos os bens.

O atendimento às exigências de expansão da graduação, nas proporções que foram mencionadas, torna inadiável viabilizar uma política que amplie o acesso ao ensino pós-graduado e que supere as deficiências crônicas na capacidade do sistema de pós-graduação para preparar professores qualificados destinados ao ensino superior. Hoje, dentre os 174 mil docentes do ensino superior, no país, menos da metade, 85 mil, são mestres ou doutores. Considerando apenas o setor privado, este índice cai para 39%. Portanto, só para ajustar o passo e atender à demanda atual, o sistema deveria, de imediato, duplicar sua capacidade de produzir mestres e doutores. Como o fenômeno deverá atingir, rapidamente, proporções muito maiores, as políticas de pós-graduação e de capacitação docente devem ser reformuladas com urgência.

A expansão do ensino superior vem sendo sustentada, em grande parte, pela iniciativa privada que é justamente o setor mais carente de docentes com titulação adequada, e também o que tem encontrado maiores barreiras para a institucionalização da pós-graduação e da pesquisa. Apesar do sistema de pós-graduação, em seu todo, estar titulado, anualmente, quase cinco mil doutores e mais de quinze mil mestres, pode-se considerar que estes números ainda são irrisórios quando cotejados com os de outros países. Os vinte mil concluintes de nossa pós-graduação representam menos de 1% do alunado de graduação que, nos quantitativos atuais, é um contingente dos mais reduzidos da América Latina. Além disso, convém ter em conta que a maioria dos vinte mil titulados estão concentrados no Sudeste, mais especificamente em São Paulo, atendendo às demandas desta região, enquanto as demais permanecem carentes. Isto pressupõe que o esforço das IES particulares para implantação da pós-graduação *stricto sensu* tenha em vista o atendimento de duas necessidades distintas: de um lado, a qualificação de profissionais para o mercado ou para as demandas regionais e, de outro lado, a necessidade de capacitação de seu próprio quadro docente. Por fim, outra evidência de que a oferta atual é insuficiente para atender a estas necessidades é revelada pelo interesse de universidades estrangeiras para oferecerem cursos de mestrado ou doutorado no Brasil, através de convênios com instituições brasileiras, mesmo não possuindo programas reconhecidos pela CAPES. A demanda é, sem dúvida, crescente e com uma parcela acumulativamente reprimida, a cada ano.

Alguns aspectos do sistema nacional de pós-graduação

O sistema nacional de pós-graduação, implantado e desenvolvido no Brasil há cerca de 40 anos, é considerado, internacionalmente, como uma experiência educacional bem sucedida. Ostenta indicadores positivos, sob diversos aspectos, no tocante à qualificação de

quadros docentes e pesquisadores, sendo reconhecido por suas contribuições à formação de nosso patrimônio intelectual, à capacitação científica e ao aperfeiçoamento do sistema educacional em seu todo.

Este sistema, entretanto, apresenta problemas e desequilíbrios. Além daqueles já mencionados, existem outros de natureza conceitual ou resultantes de seu descompasso em relação às mudanças que se operam na sociedade e às transformações que ocorrem aceleradamente no panorama educacional e no próprio campo científico e tecnológico.

Cumpre ressaltar, por exemplo, que apesar da denominação de “sistema”, sua organização e funcionamento carecem de uma abordagem verdadeiramente sistêmica. Prevalece a visão da pós-graduação *stricto sensu*, tratada isoladamente, academicamente, como se não devesse manter estreitas relações com o conjunto das atividades educacionais e uma forte interação com muitos outros setores da sociedade. Bastaria constatar, por exemplo, as distâncias entre o *stricto sensu* e o *lato sensu*; entre a pós-graduação e a graduação; entre o tratamento dado às IES públicas e às IES particulares, entre programas consolidados e os emergentes, entre a pesquisa, os afazeres acadêmicos e as atividades de extensão.

Entre os aspectos críticos do sistema, sobressai a rigidez de organização da pós-graduação *stricto sensu*. Seus pressupostos homogeneizadores e estritamente acadêmicos desestimulam a inovação e bloqueiam formas alternativas de capacitação que atendam às necessidades presentes e futuras da sociedade. Por sua vez, as políticas de avaliação e de fomento, tendem a reforçar um padrão comum de organização e atuação, que, além de favorecer a concentração do conhecimento, nem sempre é o mais adequado ao contexto regional e local ou leva em conta a heterogeneidade e as especificidades de um dado projeto institucional. Naturalmente, a qualidade deve ser buscada e preservada no seu mais alto grau, mas sem limitar as condições e estímulos para ampliar e incorporar níveis crescentes de qualidade em todo o sistema de ensino superior, áreas do conhecimento, regiões e demais níveis de ensino.

A flexibilidade do modelo e a diversificação da pós-graduação constituem questões relevantes que devem ser discutidas e viabilizadas com maior vigor para que o sistema possa atender mais efetivamente novas demandas da sociedade, bem como tornar-se receptivo às novas formas de capacitação que são disponibilizadas pelo próprio avanço do conhecimento e das transformações tecnológicas. Tem sido proclamado que a atual política governamental para a educação superior está assentada em três pontos: flexibilidade, competitividade e avaliação. Não parece que estes pilares aplicam-se inteiramente à pós-graduação *stricto sensu*. Seu modelo, marcado pela rigidez, tende a rejeitar a diversificação. A competitividade, aparentemente consagrada pelas regras meritocráticas, revela um processo pesadamente concentrador. “A quem mais tem, mais lhe será dado”. A avaliação, por sua vez, tende a atuar como mecanismo de reforço e de conservadorismo do modelo.

A proposta do mestrado profissional representou, sem dúvida, um grande avanço no sentido apontado. Entretanto, observa-se que, após cinco anos do seu lançamento oficial pela Portaria 47/95 da CAPES, os progressos realizados ainda são acanhados. A aceitação

desta modalidade, hoje regulada pela Portaria 80/98, ainda encontra resistências no meio acadêmico. Tem sido observado um descompasso entre os objetivos e procedimentos normativos estabelecidos e a prática, especialmente das comissões de avaliação que têm pautado seus pareceres nos mesmos parâmetros aplicados ao mestrado acadêmico ou em exigências que extrapolam o disposto na mencionada Portaria. Algumas questões continuam a suscitar polêmicas e dúvidas: Quem pode oferecer tais mestrados? Somente as instituições que já possuem programas credenciados? Seu título habilita para a docência? Tem o mesmo valor do mestrado acadêmico? E outras mais.

O futuro do sistema nacional de pós-graduação requer, portanto, alguns cuidados ou mesmo mudanças de rumos em determinados pontos. A questão da flexibilidade é central. Há diferenças quanto ao estágio de desenvolvimento alcançado por diferentes instituições e programas. Há aqueles consolidados e de alto nível, aqueles em processo de amadurecimento e outros em condições iniciais. Impõe-se conceber e aplicar políticas de organização, de fomento e de avaliação apropriadas à heterogeneidade de oferta e de desempenho, de modo a superar desequilíbrios, promover a integração e impulsionar o desenvolvimento das diferentes regiões, instituições e programas.

Questões sobre avaliação e reconhecimento

Um referencial de qualidade

A CAPES conquistou credibilidade da comunidade acadêmica e da sociedade pela instituição – a partir de 1976 – de um processo dinâmico de avaliação dos programas e cursos de pós-graduação. Foi uma iniciativa oportuna e pioneira que surgiu com a preocupação de proteger a pós-graduação nascente e de apontar às instituições os caminhos ideais a serem percorridos. Há consenso em reconhecer que o desenvolvimento da pós-graduação *stricto sensu* e a avaliação da CAPES constituem um binômio vencedor. O contínuo aperfeiçoamento e melhoria do desempenho do sistema podem ser creditados, em grande parte, à avaliação, que passou a ser um referencial de qualidade dos cursos e programas, bem como de orientação dos investimentos e ações de fomento das agências governamentais. Mesmo já tendo passado por reformulações periódicas, o sistema ainda mantém estrutura, pressupostos, fundamentos e critérios que requerem ajustamentos às novas demandas da sociedade ou correções de inadequações, tais como:

Homogeneidade dos critérios de avaliação

Para se obter a comparabilidade dos resultados alcançados pelos diferentes programas e estabelecer a hierarquização dos cursos, tem-se como exigência a utilização de uma mesma escala de indicadores de qualidade aplicável a todos os programas

acadêmicos ou não. Evidentemente, não há sistema ou maneira de se classificar cursos ou programas, por ordem de qualidade, que seja imune a críticas. São tantas as variáveis em jogo que sempre se pode discordar do peso atribuído a cada uma delas. Na verdade, nenhuma avaliação, por mais rigorosa e completa que seja, é capaz de levar em conta toda a realidade com suas múltiplas dimensões.

Tais limitações, entretanto, não são devidamente consideradas nas decisões decorrentes dos resultados da avaliação.

Valorização e consolidação de um modelo rígido de organização da pós-graduação

Um dos efeitos deste processo é a pressão homogeneizadora exercida sobre cursos e programas para que se enquadrem no padrão comum estabelecido como referencial para aferição e atribuição das notas que são tomadas como base de reconhecimento para fins de obtenção de apoios (bolsas e auxílios) ou de reconhecimento para validade nacional dos diplomas. Em consequência, o modelo adotado acaba induzindo ou impondo formatos e custos de financiamento (insumos padronizados) que podem ser pertinentes a um dos objetivos da pós-graduação (a formação de docentes/pesquisadores voltados para a geração do conhecimento técnico-científico), mas não necessariamente para outros objetivos e funções da pós-graduação. É necessário formar milhares de mestres para o exercício de outras tarefas. Além de docentes qualificados para os demais níveis de ensino, o país necessita, e há forte demanda, de profissionais altamente capacitados para o mercado não-acadêmico.

Exigência uniforme de capacitação e produtividade de pesquisa de excelência, original e geradora de conhecimento novo

Certamente, o modelo de avaliação deveria distinguir adequadamente o desenvolvimento da pesquisa criadora e original, como um elemento fundamental para a avaliação dos programas de doutorado e a pesquisa/aprendizagem como instrumental de formação indispensável para os programas de mestrado, sejam de treinamento docente ou de outros profissionais. Neste último nível, o projeto pedagógico pode nem ter como objetivo principal a sólida capacitação do pesquisador, mas sim a aquisição de conhecimentos e habilidades específicas. Esta ambigüidade ou uniformidade de critérios penaliza, sem dúvida, os programas que oferecem apenas o mestrado. Enfim, as exigências de capacitação e de produção científica não podem ser ponderadas de maneira uniforme sem considerar a história e as singularidades das IES.

Desconsideração da heterogeneidade entre os programas

O sistema não contempla, na prática, o reconhecimento de que as instituições e programas podem operar segundo parâmetros de qualidade definidos em função de suas finalidades, suas peculiaridades institucionais e, especialmente, das necessidades decorrentes de sua inserção local e regional. Enfim, o modelo de avaliação vigente é incapaz de tratar e de retratar adequadamente a heterogeneidade do ensino de pós-graduação: suas diferenças institucionais; regionais; de gestão; de tempo de existência; de maturidade; e outras, como as diferenciações entre as áreas do conhecimento.

Os objetivos originais da avaliação

Quando de sua criação, o sistema de avaliação da CAPES tinha como objetivos principais: zelar pela qualidade da pós-graduação, mediante análise externa criteriosa dos cursos e programas em desenvolvimento; subsidiar a formulação de políticas, bem como orientar os investimentos e ações de fomento voltadas para a instalação, aprimoramento e consolidação do sistema de pós-graduação, premiando os cursos por meio de bolsas de estudo e outros auxílios. Não era de interesse da agência pronunciar sobre o credenciamento ou reconhecimento de cursos, competência esta reservada ao Conselho Federal de Educação (CFE).

Finalidades adicionais da avaliação

No início da década de 80, estabeleceu-se, por acordo entre a CAPES e o CFE, uma forma de colaboração pela qual este último passou a analisar os processos de reconhecimento e elaborar seus pareceres a partir dos dados coletados pela CAPES e dos resultados de suas avaliações. Com a extinção do CFE, a competência para se proceder ao reconhecimento dos cursos de pós-graduação foi delegada à CAPES pela Portaria MEC nº 1.740, de 20/12/94, vinculando seu processo aos resultados da avaliação. Após a criação do Conselho Nacional de Educação (CNE), este procedimento foi mantido pela Portaria MEC nº 2.264 de 19/12/97, ressalvando que o resultado da avaliação somente outorgará validade nacional após pronunciamento do CNE e sua homologação pelo Ministro da Educação.

Predomínio da função credenciadora

Percebe-se que o sistema de avaliação sofre forte tendência para ter como principal finalidade (que já se apresenta como a mais visível para a mídia e o público não-acadêmico) a de assegurar a equivalência dos títulos de mestres e doutores emitidos pelas IES, mediante a identificação e hierarquização dos programas segundo os padrões de qualidade exigidos para este nível de ensino e, deste modo, propiciar a devida validade, em todo território nacional, aos diplomas expedidos pelos programas reconhecidos. Em outros termos, a avaliação vem assumindo uma função predominantemente credencialista. Seus resultados, sejam referentes aos cursos novos ou aos programas já integrantes do sistema nacional de pós-graduação, tornaram-se determinantes do **reconhecimento oficial** e da validação dos títulos obtidos pelos alunos. Consoante critérios definidos pela CAPES, os termos do Parecer nº 118/99 da Câmara de Educação Superior do CNE e o disposto pela Portaria ME nº 132 de 02/02/99, somente serão reconhecidos os cursos que obtiverem graus ‘3 a 7’ na avaliação da CAPES. Quando a nota é inferior a três, a CAPES considera que a proposta não atende ao padrão mínimo de desempenho estabelecido para esse nível de ensino e comunica à IES que não recomenda seu funcionamento. Questiona-se um julgamento que não permite recurso. O curso não recomendado permanece fora do SNPQ. É crescente o número de cursos que se encontra nesta situação que, se mantida indefinidamente, pode implicar uma ampliação indesejável de programas à margem do sistema de avaliação e credenciamento. A pressão para ostentar resultados e indicadores que atendam ao figurino estabelecido e consequentemente alcançar o reconhecimento é reforçadora da lógica avaliativa niveladora e meramente processual que empobrece a potencialidade revitalizadora da avaliação. Quando esta tem por objetivo apenas o credenciamento, mais estimula o artificialismo do que a verdadeira construção da qualidade.

Apresentação de recursos

Tem-se constituído em um dos meios legítimos para se contestar os resultados da avaliação quando, por incorreção, inflexibilidade da mensuração quantitativa ou algum viés das comissões, acabam penalizando e sufocando o desenvolvimento de projetos pedagógicos com bom potencial. Não se trata de "resistência às mudanças" ou de "receio do novo" na interpretação atribuída aos recursos, administrativo ou judicial, que as IES têm encaminhado contra decisões ou pareceres de avaliação dos cursos. Na verdade, o próprio modelo de avaliação da pós-graduação acena muito mais para a preservação do “*status quo*” do que para os caminhos de mudança e inovação. O fato de que muito raramente o julgamento da CAPES é alterado confirma a rigidez do sistema que tem se mostrado incapaz de dar conta das dimensões qualitativas diferenciadas e da realidade específica dos cursos em função de seu contexto interno, seu tempo de maturação ou de sua inserção sócio-espacial.

Opção pela não-avaliação uniformizadora

Outra manifestação, de resignação ou de inconformidade, é a simples recusa para submeter os cursos à avaliação da CAPES. Trata-se de uma opção entre a adoção do padrão comum exigido pelo papel homogeneizador da avaliação e a flexibilidade para seguir uma trajetória própria e ter um projeto pedagógico diferenciado que respeite as peculiaridades e atenda às finalidades para que foram criados. O custo da perda do credenciamento e da decorrente validade nacional dos títulos é compensado pelos resultados da aceitação, interna ou interinstitucional, da capacitação oferecida e da incorporação de ganhos de qualidade para a instituição e a comunidade em que está inserido o curso. Tem-se conhecimento, em alguns estados, de experiências nesta linha, sendo os alunos previamente advertidos quanto à condição da validade restrita do título.

Descompasso e alcance limitado das mudanças

É importante reconhecer e assinalar que a CAPES vem promovendo, nos últimos anos, uma reformulação do sistema de avaliação. Todavia, é geral a concordância de que as mudanças e avanços se concentraram no plano operacional. Foram introduzidos aperfeiçoamentos, mediante ajustamento de critérios, ampliação da escala de conceitos, valorização da produtividade de pesquisa, adoção de padrões internacionais de qualidade para cada área e outros aspectos. Estas reformulações, entretanto, não alcançaram aspectos essenciais de concepção e organização do sistema que requerem revisão e mudanças. Provavelmente, até tenham contribuído para reforçar e cristalizar o padrão elitista da cultura acadêmica em prejuízo de seu papel e de suas dimensões fundamentais no plano educacional e formativo. Pode-se afirmar que há um descompasso entre o ritmo e a adequação das mudanças que ocorrem na avaliação da CAPES e as transformações e demandas que se dão no cenário do ensino superior, inclusa a pós-graduação. Vale destacar, por exemplo, que uma das alterações de procedimentos - a avaliação por programa e não mais isoladamente por curso de mestrado e de doutorado - mostrou com mais clareza como o modelo não "simpatiza" com os mestrados "isolados". Os cursos que não convivem no mesmo programa com doutorados, compartilhando com eles recursos humanos, infra-estrutura e projetos de pesquisa, acabam sendo considerados mais fracos. Ampliam-se as discrepâncias das análises. Prova é que a maioria deles não conseguiu passar do conceito "regular". Isto é sintomático, pois deixa claro que o modelo de mestrado tido como ideal se inspira e segue as orientações do doutorado. Subjacente a essa visão, está a idéia de que o mestrado só alcança a plena maturidade quando, do seu bojo, surge um doutorado.

Avaliação e acompanhamento dos egressos

Embora o sistema de avaliação da pós-graduação esteja fortemente alicerçado na utilização de indicadores de produtos, como aqueles que dizem respeito à produção intelectual, não contempla a avaliação de seu principal produto, ou seja, dos estudantes que completaram os cursos de mestrado e doutorado. Reconhecidamente, trata-se de tarefa complexa e a CAPES iniciou ações neste sentido, em relação aos ex-bolsistas de programas no exterior. Quanto aos programas no país, é uma lacuna para uma real aferição de produtividade e qualidade dos mesmos.

Avaliação do mestrado profissional

Foi apontada a falta de explicitação mais clara dos parâmetros e critérios para avaliação dos cursos de mestrado profissional que têm uma identidade própria e distinta do mestrado acadêmico. Conforme as próprias disposições normativas da CAPES, o mestrado profissional visa a uma formação avançada, de forma diferenciada e específica, voltada para uma determinada aplicação profissional. Todavia, as análises dos projetos e as avaliações dos cursos/programas ainda permanecem referenciadas nos mesmos parâmetros dos mestrados acadêmicos, com destaque para: 1) tratamento preferencial aos programas que já possuem cursos avaliados e recomendados pela CAPES; 2) exigência de comprovada capacidade de pesquisa, compatível com o padrão de desenvolvimento alcançado na área ou campo do conhecimento ao qual esteja relacionado o mestrado profissional; 3) corpo docente constituído majoritariamente por doutores, admitindo-se como excepcionalidade a inclusão de parcela de mestres, bem como de profissionais de reconhecida experiência e saber. Relativamente às comissões incumbidas da avaliação dos mestrados profissionalizantes, constatou-se que sua composição é de origem predominantemente acadêmica, com pouca ou nenhuma vinculação à aplicação profissional correspondente ao curso ministrado.

Proposições

A partir das considerações gerais apresentadas e tendo em vista as grandes disparidades regionais e sociais, bem como a indispensável heterogeneidade das instituições educacionais, pode-se concluir que a estrutura e a organização acadêmica da pós-graduação brasileira não deveriam assumir um formato uniforme. Flexibilidade e padrões diferenciados devem ser aceitos, inclusive para se enfrentar o dinamismo das aceleradas transformações do mundo contemporâneo. Considera-se importante valorizar as dimensões formativa e pedagógica do sistema de avaliação, buscando-se superar o

academicismo e a ênfase no credencialismo formalista que, sem dúvida, sufocam o florescimento de grupos emergentes, a criatividade, a capacidade inovadora dos programas e a própria liberdade das universidades para condução de uma proposta pedagógica, dentro de sua própria autonomia.

A avaliação não pode ser mero instrumento das funções de tutela e de controle estatal para regular a expansão ou forçar determinados padrões de ensino. Impõe-se conter, pela interiorização e ampliação das oportunidades regionais e institucionais, as tendências de concentração desmedida do conhecimento. As mudanças políticas e normativas que forem obtidas para rompimento destas barreiras serão fundamentais para viabilizar a pós-graduação *stricto sensu* nas IES particulares. Recentemente, a CAPES criou o Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – Prosup. A iniciativa é bem-vinda, mas está associada aos condicionamentos restritivos apontados e aparenta ter mais o objetivo de aglutinação e racionalização das ações de fomento às IES particulares que estavam distribuídas em diversos outros programas da agência. Nesse aspecto, o novo programa não é exatamente “novo”. Não representa uma ação adicional ou um impulso de renovação e de cobertura às deficiências do segmento.

Por outro lado, o desafio da pós-graduação e da institucionalização da pesquisa nas IES particulares depende da disposição e de uma política implementada com firmeza por seus dirigentes. Para tanto, buscou-se consolidar os pleitos e manifestações no conjunto de proposições, apresentadas a seguir. As primeiras como recomendações às IES para que obtenham sucesso neste esforço e tomem as providências que favoreçam uma avaliação positiva e o consequente reconhecimento de seus cursos. As outras são sugestões e reflexões oferecidas à CAPES, envolvendo questões da política de pós-graduação e de seu sistema de avaliação.

Recomendações às IES particulares

Programação bem alicerçada

Em geral, a experiência das novas universidades privadas com a pós-graduação está mais ligada aos cursos de especialização, para os quais não há sistemas de avaliação externa, nem comparação entre os cursos de uma mesma área com consequente divulgação de resultados. A decisão para se criar programas de pós-graduação *stricto sensu* exige muitíssimo mais cuidados e prudência e, necessariamente, investimentos. O simples querer não basta, ou melhor, a vontade política da IES deve traduzir-se em atos e medidas concretas que se referem, basicamente, a dois itens: corpo docente e infra-estrutura de informação e pesquisa. Uma pós-graduação de qualidade pressupõe uma programação bem feita, com atenção especial para capacitação e dedicação dos docentes, sobretudo tempo para orientação e envolvimento em projetos de pesquisa. Importa, também, uma escolha bem feita, com efetiva demonstração da competência institucional,

das disciplinas curriculares vinculadas às áreas de concentração, bem como sua integração com o ensino de graduação.

Estratégia e alcance dos investimentos

A implantação da pós-graduação *stricto sensu* não pode ser buscada como um empreendimento rentável a curto prazo. Isto é uma ilusão. A decisão de oferecer um mestrado ou doutorado deve se basear em um projeto educacional sólido. Trata-se de um investimento caro, cujos benefícios são coletivos e ultrapassam de muito os retornos privados imediatos. Não pode ser uma iniciativa improvisada e jamais inescrupulosa. Não há dúvidas de que sua oferta bem alicerçada projetará a instituição a patamares bem mais elevados, podendo inclusive pleitear o *status* de universidade, se possuir três ou mais cursos credenciados. Entretanto, o prestígio acadêmico conferido pela oferta de cursos de mestrado e doutorado não se adquire a baixo custo. Para se alcançar um padrão desejável de qualidade, é essencial investir em teleinformática, biblioteca (adquirir revistas especializadas e/ou *databases* eletrônicos, como *Proquest* ou outros); viabilizar financiamentos para projetos de pesquisa; oferecer bolsas de estudo; apoiar a participação em congressos no país ou no exterior; promover seminários e simpósios e, sobretudo, constituir um quadro docente qualificado e motivado, o que pressupõe salários competitivos. É provável que os cursos permaneçam deficitários por algum tempo. Optar por medidas que visem, desde o início, maximizar os lucros não é estratégia correta.

Número elevado de alunos por turma, economias em propiciar condições adequadas de ensino e aprendizagem, orçamento minguado para a pesquisa representam ameaças mortais para programas novos e a protelação *sine die* para aqueles que vêm se arrastando darem o famoso salto para a pós-graduação séria e de qualidade.

A seleção de alunos

O processo de seleção constitui uma etapa merecedora da maior atenção. Bons cursos e boas teses são feitos por bons alunos. Considerando a duração recomendada para os cursos de mestrado (24 a 30 meses) e de doutorado (36 a 42 meses), a criteriosa seleção deverá buscar estudantes com perfil de autodidaxia no trabalho de investigação científica e com disciplina para os estudos teóricos avançados, qualidades necessárias para uma produção intelectual de qualidade, bem como para o cumprimento dos prazos para a finalização dos estudos. Uma política de seleção descurada, visando apenas captar uma clientela numerosa não contribuirá para o desenvolvimento de um clima de ensino/aprendizagem/pesquisa verdadeiramente produtivo.

Corpo docente

Reside aqui a condição primordial para uma pós-graduação de qualidade. O grande desafio continua sendo investir pesadamente na qualificação e na carreira docente. Somente assim será possível alcançar níveis de qualidade compatíveis com a evolução alcançada pela pós-graduação brasileira. É de particular importância valorizar o plano de carreira, criar estímulos para publicações e apoiar a participação em eventos para apresentação de trabalhos de pesquisa. Também é importante acreditar nos jovens doutores, independentemente da produção científica, pois isto não garante que ele será, necessariamente, um excelente profissional da docência.

Requerimentos essenciais

Mesmo quando se trata de programa novo, é fundamental que esses docentes integrem o núcleo central do corpo docente na categoria 6 do chamado “Núcleo de Referência Docente” (NRD6). Para tanto, devem ser doutores com formação em algumas das áreas de concentração do programa; manter vínculo empregatício permanente com a IES; estar em regime de tempo integral e dedicar mais de um terço de seu tempo ao programa de pós-graduação. A superação do desafio da qualificação docente depende também de uma ação mais articulada, mais cooperativa e associativa entre as próprias IES particulares.

Equilíbrio dinâmico

As novas formas de organização, geração e reprodução do conhecimento apóiam-se na constituição de equipes ou grupos dinâmicos conduzidos por lideranças experientes. Não é recomendável, entretanto, montar um time docente constituído exclusiva ou predominantemente de “veteranos”. O programa deve demonstrar que há sangue novo, que tem futuro e potencial de crescimento, que mantém professores em treinamento de doutorado e pós-doutorado. O ideal é uma equipe equilibrada, com professores *seniores* e recém-doutores, e que tragam em suas bagagens uma boa capacidade de produção científica.

Acompanhar o processo de avaliação

As IES particulares devem ter o maior interesse para que seus programas sejam adequadamente e construtivamente avaliados, para que possam ser consolidados no mais curto

espaço de tempo. Devem, portanto, estar abertas tanto à avaliação do Estado, como da sociedade. Precisam dar conta de outros atores sociais que também podem avaliar. No caso da avaliação oficial, os seguintes cuidados, entre outros, são pertinentes: a) inteirar-se das normas e documentos que regem o funcionamento da avaliação, os parâmetros e critérios correspondentes à área do curso em questão; b) fazer consultas e solicitar a realização prévia de visitas de consultores e técnicos da CAPES às IES para discussão de aspectos relativos à elaboração das propostas ou para orientação e treinamento de pessoal sobre a utilização dos formulários de coleta de dados; c) quando da avaliação, averiguar a adequação pedagógica e a formação acadêmica dos consultores que integram a comissão de avaliação em relação à área a ser avaliada; d) tomar ciência dos relatórios de visitas elaborados pelos consultores e técnicos da CAPES.

Formação de redes

As experiências de complementaridade de ações ainda são pouco exploradas entre as IES particulares. É importante criar e intensificar oportunidades de atuação conjunta visando otimizar os investimentos destinados à instalação e ao fortalecimento de programas de pós-graduação e à institucionalização das atividades de pesquisa. A formação de redes constitui um destes mecanismos com grande potencial para a qualificação docente e científica, especialmente das instituições universitárias ainda não consolidadas. Com o estabelecimento de redes, é possível o uso compartilhado de laboratórios, bibliotecas e equipamentos. Pode-se implementar, a custos muito abaixo dos que seriam suportados isoladamente, bons cursos de mestrado e projetos bem sucedidos de pesquisa. As IES poderiam explorar mais intensamente as diversas formas de *intercâmbio interinstitucional* (convênios, redes, associações, consórcios ou parcerias) para viabilizar projetos de criação de novos cursos ou programas em instituições emergentes. A qualificação de equipes de docentes poderia ser realizada sem a necessidade de longos afastamentos das sedes de suas respectivas instituições. Trata-se de um esforço oportuno, inclusive para dar conta das mudanças que estão ocorrendo no processo de produção e de avanço do conhecimento, sobretudo em decorrência da rápida emergência de áreas multidisciplinares ou transdisciplinares que não se encaixam na classificação clássica das disciplinas científicas.

Criação de um canal de articulação e mediação

As recorrentes manifestações de demandas, inquietações, impasses, frustrações, críticas e aspirações das IES particulares no tocante à implantação, avaliação e reconhecimento de cursos e programas de pós-graduação revelam, com muita clareza, a lacuna e a consequente necessidade de um canal institucional, legitimamente constituído e que seja capaz de aglutinar, representar e dar ressonância ao conjunto de demandas e

anseios comuns deste segmento. O desejado “reconhecimento das diferenças” e o florescimento das “mil flores” não acontecerão espontaneamente. Dependem de ações conjuntas, articuladas e representativas. É, portanto, estrategicamente muito importante que os dirigentes das IES, por meio de seus pró-reitores de pós-graduação ou equivalentes, viabilizem um canal institucional para articular o setor nos assuntos relativos à pesquisa e à pós-graduação e estabelecer sua mediação junto às instâncias governamentais envolvidas. A força das IES particulares, sem qualquer prejuízo de respectivas diversidades e individualidades, está efetivamente na possibilidade de uma atuação conjunta. É o caminho mais eficaz que pode substituir vantajosamente as trilhas improvisadas e ambíguas das ações individualistas, isoladas e dispersas, respaldadas em *lobbies* pessoais ou em outros esquemas de poder e influência. A Funadesp se dispõe a propiciar a infra-estrutura de apoio, de assessoramento e de secretaria deste canal de articulação e mediação.

Sugestões à CAPES

Os pontos seguintes procuram explicitar proposições que são oferecidas à CAPES a partir das diversas questões levantadas durante a reunião dos pró-reitores das IES particulares e que basicamente se referem ao formato da pós-graduação, ao modelo de avaliação e às ações institucionais de fomento.

Postura inovadora

A CAPES deveria ampliar os esforços no sentido de eliminar os fatores determinantes da rigidez do modelo vigente, fomentando, com maior energia e convicção, alternativas como a do mestrado profissional e acolhendo novas formas de capacitação de recursos humanos de alto nível, tendo em vista as demandas diversificadas, as condições diferenciadas de oferta e as novas possibilidades oferecidas pelas tecnologias da informação e comunicação. Não se pode ignorar o dinamismo e o espetacular crescimento do sistema de pós-graduação nos últimos anos. Entre 1994 e 1999, o número de doutores formados saltou de 2,1 mil para quase cinco mil e o número de concluintes de mestrado passou de menos de nove mil para mais de quinze mil. Todavia, este crescimento permaneceu amarrado ao formato tradicional e ainda bastante desconectado das transformações que ocorrem no sistema educacional e na sociedade como um todo. Em relação ao panorama educacional, por exemplo, os dados mostram que a partir de meados da década passada, o sistema de ensino superior no interior do país ultrapassou, em quantidade de cursos e de alunos matriculados, a oferta existente nas capitais. A pós-graduação, entretanto, permanece concentrada, e vem se concentrando cada vez mais, nos grandes centros urbanos, porquanto seu *modus operandi* não contempla processos de diferenciação e a busca de maior equidade. A CAPES tem iniciativas louváveis na linha de se tentar minimizar esta distorção. É o caso dos Programas Regionais de Pós-graduação,

que objetivam descentralizar o financiamento mediante repasses de recursos às secretarias estaduais de C&T ou às fundações estaduais de amparo à pesquisa (FAPs). O Programa de Mestrado Interinstitucional (Minter) representa outra ação voltada diretamente para ajudar as instituições distanciadas dos grandes centros a enfrentar as dificuldades de deslocamento de seu pessoal para capacitação. Estas iniciativas têm, entretanto, se mostrado de alcance limitado, seja pela escassez de recursos, seja por permanecerem confinadas aos condicionamentos do modelo *stricto sensu* vigente. Ações nesta linha deveriam ser priorizadas, ampliadas e acopladas a novas iniciativas, como a viabilização de programas cooperativos de pós-graduação por instituições com complementaridade de inserção regional ou vocação acadêmica.

Flexibilização do sistema e reconhecimento da diversidade

Além do distanciamento em relação ao sistema educativo, a pós-graduação tradicional tende a operar predominantemente em função de suas exigências internas – de seu próprio metabolismo – e tem dificuldade para estreitar relações com as demandas da sociedade e, sobretudo, do setor produtivo. Sua rigidez cria barreiras para a redefinição de objetivos e de conteúdos, para sua integração com os processos de inovação, de competitividade econômica, de desenvolvimento regional, de melhoria da qualidade de vida e superação das desigualdades. O sistema tem dificuldades de lidar com a diversidade. Estimular, portanto, a flexibilização do sistema, implica reconhecer e valorizar a pluralidade de perfis institucionais e acadêmicos, sejam aqueles vocacionados claramente para a produção e avanço do conhecimento científico, como também aqueles orientados para atender as demandas de profissionais e de conhecimentos aplicados feitas pelos demais setores da sociedade e do governo, inclusive do próprio setor educacional (a docência). Implica, igualmente, que sejam reconhecidos modelos distintos de operacionalização, como o da educação a distância. A estes diferentes perfis correspondem projetos pedagógicos distintos quanto aos seus propósitos, concepção e estrutura. A produtividade requerida para seus corpos docentes e discentes pode não apresentar a mesma caracterização. O mesmo se aplica aos métodos e processos de ensino-aprendizagem, à abrangência do curso e aos requisitos para a obtenção da titulação prevista. Obviamente, a flexibilização que se almeja não significa liberalização, mas evitar a tendência uniformizadora para que os programas tenham a mesma configuração, as mesmas orientações, seguindo os mesmos caminhos e procedimentos.

Política de desenvolvimento e integração da pós-graduação das IES particulares

Considerar os benefícios que decorrerão para a sociedade e para o sistema educacional se forem superadas as dificuldades do modelo de organização vigente para abrigar projetos de pós-graduação de novas universidades particulares. Por esta condição e outros fatores, são reconhecidas suas deficiências em termos de tradição e produção de pesquisa: docentes em tempo parcial; clientela de alunos já integrada no mercado de trabalho (muitas vezes como docentes); fraco poder de competição, em âmbito nacional, pelas verbas de pesquisa. Várias delas, entretanto, já oferecem um bom número de mestrados legalmente constituídos e atuantes, mas que se encontram “fora do sistema”. Não obstante, eles formam várias centenas de mestres por ano, que atuam no ensino superior e que vêm repercutindo positivamente, inclusive nas avaliações do MEC, como fator da melhoria de qualidade dos cursos de graduação. Será que a incorporação deste segmento no sistema de pós-graduação não seria pedagogicamente desejável e benéfica para o sistema educacional ? Ou seria mais correto mantê-los à margem, como um “sistema paralelo” ? Não se trata aqui de pleitear anistia ou afrouxamento dos critérios de avaliação, mas de redefinição de suas premissas e de implementação de uma cultura avaliativa mais positiva e restauradora, que comporte a reconstrução permanente da concepção de qualidade, a riqueza da diversidade, as motivações da comunidade interna e o crescimento harmônico (mas não homogêneo) da pós-graduação brasileira.

Flexibilização do sistema de avaliação

O sistema de avaliação da CAPES, como instrumento de elevação dos níveis de qualidade e desempenho, exigência intrínseca da pós-graduação, deve também ser flexível e dinâmico. Esta é uma condição para que o processo de avaliação não se torne um mecanismo de padronização dos programas. Neste sentido, seria desejável que, no estabelecimento e aplicação dos parâmetros, critérios e indicadores de avaliação, fossem considerados, além dos padrões de qualidade acadêmica, alguns outros aspectos tais como: os requerimentos de pertinência às necessidades do país; a adequação da proposta educacional às características da demanda, às peculiaridades regionais e locais; a adequação às especificidades de cada programa, em termos das diferenças institucionais e da consistência com o projeto institucional. Na avaliação de um projeto ou programa, estas diferenciações não podem ser pautadas, exclusivamente, por idênticos critérios e indicadores de qualidade e desempenho, mas também, por parâmetros ajustados e pertinentes a seus objetivos e contextos. Um dos principais problemas da avaliação da CAPES está justamente na aplicação mecânica de critérios e parâmetros, **sem levar na devida conta as condições iniciais dos programas**. O julgamento é o mesmo tanto para um curso de vinte anos da USP, quanto para um curso recém-implantado de alguma jovem instituição. O sistema é incapaz de relativizar discrepâncias que são naturais ou que poderão ser corrigidas paulatinamente.

Ênfase no papel de orientação e promoção

É fundamental fortalecer o caráter pedagógico da avaliação, enfatizando a utilização construtiva de seus resultados pelas ações de fomento à capacitação de docentes e de estímulo às instituições e programas para que promovam a constante melhoria de qualidade e de desempenho tendo em vista suas respectivas realidades e vocações acadêmicas. Esta orientação se contrapõe ao uso da avaliação como simples mecanismo burocrático de credenciamento ou instrumento cartorial de controle da pós-graduação, com implicações meramente desestimuladoras ou punitivas. A implementação e valorização de um processo de avaliação continuada favorece este retorno construtivo. Neste aspecto, é animadora a disposição da CAPES em aperfeiçoar o sistema de avaliação, introduzindo, a partir de 1999, um esquema de acompanhamento da situação dos programas, nos anos compreendidos entre a realização da avaliação geral trienal. Tal procedimento, entretanto, não contempla mecanismos de efetiva ajuda aos cursos menos consolidados, como visitas sistemáticas e vinculadas a mecanismos de **auto-avaliação** que deveriam ser parte essencial de um processo de avaliação continuada. Pior ainda é que mantém inteiramente à margem os programas não-avaliados ou não-recomendados, perdendo, deste modo, seu alcance pedagógico e sua riqueza formativa. A CAPES deveria acreditar e investir efetivamente na auto-avaliação, estimulando as IES a refletir sobre seus programas, a analisar o que produziram, a examinar suas perspectivas, enfim, a buscar permanentemente seu aprimoramento, atrelando o processo de auto-avaliação ao desenvolvimento integrado do projeto institucional.

Aprofundar a discussão sobre o papel do mestrado

É recomendável prosseguirem os esforços para definir mais claramente as funções do mestrado considerando, inclusive, a orientação política da CAPES no sentido de se corrigir seu superdimensionamento. Foi considerado, entretanto, que a recente reformulação do sistema de avaliação vem provocando efeitos opostos. O estabelecimento dos “programas” como unidade de análise, justificável pela utilização de insumos comuns (docentes, instalações e infra-estrutura) estaria contribuindo para reforçar identidades de orientações, de propósitos e de exigências acadêmicas. Se o doutorado deve ser considerado como o *locus* apropriado para formação do docente/pesquisador, capacitado, dentro de padrões internacionais, para a criação do conhecimento científico e tecnológico, requer-se, no caso do mestrado, melhor conceituação tanto de seus papéis, como de sua forma de avaliação. Isto implica reconhecer funções distintas da pesquisa. Aquela desenvolvida no âmbito dos programas que oferecem apenas o mestrado não pode, evidentemente, ser comparada e julgada pelos mesmos parâmetros aplicáveis aos programas com cursos de doutorado já consolidados. Em diversos mestrados de instituições particulares, as pesquisas não são da mesma natureza daquelas realizadas em universidades conceituadas. Podem ser consideradas de caráter propedêutico e, geralmente, não têm como objetivo principal a geração do conhecimento novo, pois tendem a ser de natureza aplicada e mais voltadas

para demandas concretas e imediatas da comunidade do que para as motivações da academia.

Especificidade dos mestrados profissionais

Há necessidade de serem utilizados procedimentos, critérios e roteiros diferenciados para avaliação destes mestrados. A participação de profissionais não-acadêmicos nas comissões de avaliação, neste caso, deveria ser considerada essencial e necessária para proporcionar o intercâmbio com os respectivos setores envolvidos e para um adequado tratamento das especificidades profissionais requeridas neste processo de capacitação. Quebrar as resistências de alguns grupos da comunidade acadêmica ou de instâncias colegiadas da CAPES que permanecem refratários ao mestrado profissional, será muito importante para que esta iniciativa possa realmente prosperar.

Desvinculação do financiamento

Extinguir a vinculação *ipso facto* dos resultados da avaliação ou da “recomendação” de curso novo a qualquer *obrigatoriedade* ou compromisso de seu financiamento (concessão de quotas de bolsas e taxas escolares) por parte da CAPES ou de outra agência governamental.

Simplificação do procedimento

A coleta de informações é necessária para constituição das bases de dados que alimentam a avaliação. Todavia, apesar da informatização e dos recursos eletrônicos, esta etapa tem aumentado em complexidade, além de envolver duplicidade com solicitações de outras agências. Reconhece-se que a atuação das comissões melhorou significativamente, mas ainda falta sensibilidade pedagógica dos avaliadores que muitas vezes assumem posturas de fiscalizadores. Seria desejável tornar mais visível a atitude da agência na consideração de que avaliar não é punir, mas promover. O excesso de formalidade ou de rigor na cobrança de exigências previstas nos formulários, muitas vezes coloca em segundo plano e obscurece uma compreensão adequada dos aspectos substantivos que retratam a peculiaridade dos programas, as diferenças de organização, de contexto, de oportunidades e da qualidade singular dos serviços do ensino superior oferecidos por uma pluralidade das instituições.

Tornar o processo ainda mais transparente

É unânime o reconhecimento de que o sistema de avaliação da CAPES tem evoluído positivamente no que respeita à transparência de seus procedimentos. Antigamente, suas operações eram cercadas de sigilo e até mesmo os resultados e conceitos não eram dados ao conhecimento público. Ainda assim, há necessidade de se ampliar a cristalinidade da avaliação. Certamente, o maior requerimento, nesta linha, é a abertura de espaços para participação de outros segmentos da sociedade nas instâncias de deliberação e de condução dos processos avaliativos, hoje ocupadas, quase que exclusivamente, pelas representações acadêmica e governamental. Uma discussão ou alguma forma de consulta poderia identificar novos participantes que, sem dúvida, poderiam trazer contribuições positivas para arejar a instituição e conter a natural inclinação para o corporativismo acadêmico.

Estabelecimento de ações conjugadas

Adotar uma postura de estímulo e apoio em relação às IES particulares para que participem de maneira mais articulada e cooperativa no desenvolvimento da pós-graduação e possam oferecer uma contribuição singular, quantitativa e qualitativamente integrada à política nacional de pós-graduação. Isto pressupõe algum tipo de planejamento para que a viabilização e o crescimento da pós-graduação particular não se façam desordenadamente, apenas em função de pressões do mercado ou de estratégias competitivas do setor. Uma política de estímulos e sinalizações será mais eficaz do que aquela exercida *a posteriori* pelo uso de mecanismos de controle e correção de distorções. Sugerimos que sejam empreendidas ações mais arrojadas e concatenadas de orientação e de apoio técnico visando a capacitação e integração das IES particulares neste processo. Para fundamentar e sustentar essa política seria recomendável promover estudos, publicações, *workshops*, seminários, mesas redondas e palestras sobre tópicos como: natureza, características e modalidades da pós-graduação *stricto sensu*; exigências e providências para a criação de cursos novos; parcerias; especificidades das IES particulares; assessorias e visitas de consultores e/ou técnicos da CAPES; visitas a experiências bem-sucedidas, intercâmbios e colaborações. A CAPES poderia se sensibilizar para encontrar, em conjunto com as IES particulares, canais apropriados de mediação. Isto contribuiria para uma interlocução produtiva, para criação de um ambiente mais dinâmico e cooperativo, concorrendo para eliminar conflitos, desconfianças e preconceitos mútuos.

Ênfase na capacitação docente

Tendo como referência as necessidades do país e da sociedade, pleiteia-se maior estímulo e apoio da CAPES para elevação do nível de capacitação dos quadros docentes das instituições particulares de ensino superior. Isto requer valorização e impulso das

atividades e orientações que contemplem a definição e execução pelas IES de planos institucionais de capacitação docente, como condição fundamental para o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa; a necessidade de qualificação dos docentes em atividade e a ampliação do quadro necessário para viabilizar e consolidar os programas; a questão da fixação de docentes qualificados em instituições e regiões com problemas mais acentuados nesse campo e massa crítica insuficiente; o aproveitamento de diferentes alternativas de intercâmbio e cooperação interinstitucional; e a instituição de planos de carreira docente que valorizem a titulação e capacitação acadêmica.

Reconhecimento dos programas de pós-graduação

Considera-se importante a realização de uma análise cuidadosa das implicações da legislação e dos procedimentos em vigor quanto ao reconhecimento dos programas de pós-graduação. Conforme enfatizado anteriormente, a vinculação automática dos resultados da avaliação ao processo de credenciamento traz limitações para o papel pedagógico da avaliação. As motivações e preocupações acabam direcionadas muito mais para a obtenção do credenciamento do que para um retorno construtivo do processo avaliativo. Em segundo lugar, porque a continuidade desta sistemática é geradora de ambigüidades, constrangimentos e dicotomizações prejudiciais não apenas às IES e à vida profissional dos estudantes titulados, como para o sistema de pós-graduação como um todo. Aliás, com reflexos para todo o sistema educacional, uma vez que o não-reconhecimento inibe os esforços para qualificação dos docentes, por força das exigências da validação dos títulos nos processos de autorização e reconhecimento dos cursos de graduação. A CAPES poderia constituir uma comissão especial para examinar com profundidade esta situação, consultar os segmentos educacionais envolvidos e elaborar uma proposta de solução a ser apreciada pelas instâncias competentes.

Definição do IV Plano Nacional de Pós-Graduação

Propiciar oportunidades para que o segmento particular de ensino de pós-graduação possa oferecer contribuições, críticas e sugestões à política nacional de pós-graduação. Que o IV Plano Nacional de Pós-Graduação (IV PNPG) contemple, no desenho do cenário da pós-graduação brasileira, a emergência e a expansão crescente das IES particulares neste setor e considere as reflexões do presente documento como subsídios ao processo de elaboração deste importante instrumento de planejamento e de definição da política nacional de pós-graduação. Esta proposição estende-se à elaboração dos **Planos Regionais de Pós-Graduação**, que devem ser valorizados como um mecanismo de descentralização das políticas e de desconcentração do sistema nacional de pós-graduação.

documentos

Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior Particulares - Prosup

O Prosup é uma nova modalidade de apoio da CAPES, voltado exclusivamente às instituições de ensino particulares que possuem programas de pós-graduação avaliados, pela Agência, com nota mínima 3, e que visa apoiar diretamente os programas, contribuindo para a manutenção de padrões de excelência adequados à formação de recursos humanos de alto nível. A portaria de sua criação está transcrita abaixo, juntamente com o regulamento.

Portaria Nº 47, de 7 de abril de 2000

O Presidente da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 19, incisos II e V, do Decreto nº 524, de 19 de maio de 1992, e considerando a possibilidade de ampliar a eficiência na aplicação dos recursos destinados aos cursos de pós-graduação, de reconhecido padrão de excelência, promovidos por instituições privadas, resolve:

Art. 1º. Instituir o Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – Prosup, cujo funcionamento obedecerá às disposições do regulamento que ora aprova, e será publicado no Boletim de Serviço da CAPES.

Art. 2º. As instituições de ensino superior atualmente apoiadas pelo Programa de Demanda Social constituem a clientela originária do Prosup, devendo a Coordenadoria de Desenvolvimento Setorial firmar os necessários ajustes nos convênios vigentes e efetuar as respectivas conversões dos créditos, sem ampliação da despesa com as atuais quotas de bolsas.

Art. 3º. Os valores das taxas escolares repassados às instituições de ensino superior para o custeio dos encargos educacionais, relativos aos bolsistas do Prosup, serão definidos e divulgados pelo Regulamento do Programa.

Art. 4º. É vedado às instituições de ensino superior, beneficiárias do Prosup, exigir ou receber dos bolsistas da CAPES, qualquer que seja o programa a que se vincule, o pagamento de anuidades, mensalidades, taxas e qualquer outra obrigação pecuniária inerente à realização da pós-graduação.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo constitui causa para a interrupção do apoio à instituição de ensino superior, sem prejuízo das sanções cabíveis ao infrator.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União, revogada a Portaria CAPES n.º 44, de 13 de julho de 1998.

Abílio Afonso Baeta Neves
Presidente

Anexo à Portaria CAPES nº 47, de 7 de abril de 2000

Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior Particulares – Prosup

Objetivos do Programa e critérios para a aplicação dos recursos

Art. 1º. O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior Particulares – Prosup – tem por objetivos apoiar diretamente os programas de pós-graduação *stricto sensu* das instituições privadas de ensino superior, contribuindo para a manutenção de padrões de excelência e eficiência adequados à formação dos recursos humanos de alto nível imprescindíveis ao desenvolvimento do País.

§ 1º - Os recursos do Prosup destinam-se, exclusivamente, à implementação dos planos de formação de recursos humanos de programas de pós-graduação, avaliados satisfatoriamente pela CAPES, aprovados por esta agência.

§ 2º - A previsão de alocação de recursos do Programa será divulgada em dezembro de cada ano, para execução no ano seguinte, podendo ser modificada ou priorizada em função de:

- a) disponibilidade orçamentária;
- b) características, dimensão e desempenho do curso e dos bolsistas, aferido pelo tempo médio para titulação;
- c) necessidades de formação mais prementes verificadas no País;
- d) recomendações específicas do Conselho Técnico-Científico, acolhidas pela Diretoria da CAPES.

Art. 2º. O Prosup apoiará os projetos aprovados destinando às instituições promotoras os recursos financeiros (créditos-bolsa) suficientes ao custeio de bolsas de estudo, nas modalidades definidas neste Regulamento.

Parágrafo único. O gerenciamento do Prosup é de responsabilidade exclusiva das instituições apoiadas, as quais concederão bolsas aos alunos com excelente desempenho acadêmico, observadas a legislação aplicável, as disposições constantes deste regulamento, a orientação complementar emanada da CAPES e as decisões das comissões de gerência.

Requisitos para ingresso da instituição no Programa

Art. 3º. O ingresso de IES no Prosup se dará mediante aprovação de plano de formação de recursos humanos, apresentado conforme modelo divulgado pela CAPES, observadas as seguintes condições:

- I. funcionamento de programa(s) de pós-graduação *stricto sensu*, avaliado pela CAPES, com conceito igual ou superior a 3 (três);
- II. outorga de poderes à pró-reitoria ou órgão equivalente da administração superior para representá-la perante a CAPES e manutenção de infra-estrutura compatível com a respectiva execução;
- III. instituição de comissão de gerência, com um mínimo de três membros, integrada pelo pró-reitor e por representantes dos corpos docente e discente, com atuação decisiva na seleção dos bolsistas;
- IV. firmatura do convênio específico com a CAPES.

Atribuições das partes envolvidas no Programa

Atribuições da CAPES

Art. 4º. São competências da CAPES:

- I. definir e divulgar as modalidades e os limites do apoio a ser concedido, expresso em créditos-bolsa;
- II. efetuar, observada a disponibilidade orçamentária, o repasse dos recursos necessários à execução do Prosup;
- III. fixar o mínimo de bolsas da modalidade I que cada IES beneficiária do Prosup deverá conceder; e
- IV. acompanhar e avaliar o desempenho do Programa.

Atribuições da Instituição

Art. 5º. Na execução do Prosup, compete às instituições participantes:

§ 1º. Atribuir à pró-reitoria, ou equivalente, a responsabilidade pela coordenação da execução do Programa, incumbindo-a formalmente de:

- a) representar a instituição perante a CAPES, nas relações atinentes ao Programa;
- b) supervisionar as atividades do Prosup no âmbito de sua instituição;
- c) garantir o funcionamento de uma comissão de gerência do Prosup em suas dependências;
- d) abster-se de exigir ou receber dos bolsistas do Programa, bem como de qualquer outro bolsista da CAPES, o pagamento de anuidades, mensalidades, taxas e qualquer outra obrigação pecuniária inerente à realização da pós-graduação;
- e) preparar e enviar à CAPES toda a documentação necessária à implementação do Programa;
- f) proceder aos pagamentos dos bolsistas informando à CAPES sobre as respectivas datas de efetivação;
- g) cumprir rigorosamente e divulgar entre os candidatos e bolsistas todas as normas do Programa e o teor das comunicações pertinentes feitas pela CAPES;
- h) cientificar os bolsistas que seu tempo de estudo somente será computado para fins de aposentadoria se efetuadas contribuições para a Seguridade Social, como “*contribuinte facultativo*”, (Art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91);
- i) restituir integral e imediatamente à CAPES todos os recursos aplicados sem a observância das normas do Prosup, procedendo à apuração das eventuais infrações ocorridas no âmbito de sua atuação, para cobrança regressiva, quando couber;
- j) apresentar até o dia cinco de cada mês relatório com todas as ocorrências do gerenciamento do Prosup, destacando as alterações havidas em relação ao mês anterior e anexando as faturas atinentes aos encargos educacionais dos bolsistas do Programa;
- k) efetuar nos prazos estabelecidos as prestações de contas dos convênios executados;
- l) conceder bolsas na modalidade 1 em número igual ou superior ao limite mínimo fixado pela CAPES;
- m) interagir com a CAPES para o aperfeiçoamento do Programa e o desenvolvimento da pós-graduação;
- n) apresentar prontamente quaisquer relatórios solicitados pela CAPES e praticar todos os demais atos necessários ao bom funcionamento do Programa.

§ 2º. Em cada IES será constituída comissão de gerência, com três membros, no mínimo, integrada pelo pró-reitor e representante(s) dos corpos docente e discente, eleitos

pelos respectivos pares, entre coordenadores de curso, e alunos regulares do curso há mais de um ano, nesta ordem.

§ 3º. São atribuições da comissão de gerência:

- a) observar as normas do Programa e velar pelo seu cumprimento;
- b) examinar as solicitações dos candidatos a bolsas;
- c) selecionar os candidatos às bolsas do Programa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, comunicando à CAPES, através do órgão competente, os critérios adotados e os dados individuais dos alunos selecionados;
- d) deliberar, com base em processo seletivo, sobre as substituições de bolsistas;
- e) manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no programa de estudos, apto a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio do desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas, para verificação pela IES, ou pela CAPES;
- f) manter arquivo atualizado, com informações administrativas individuais dos bolsistas, permanentemente disponível para a CAPES.

Normas gerais e operacionais da concessão de bolsas

Art. 6º. As informações necessárias à formalização de candidatura e quaisquer outras relativas à concessão de bolsas de estudo devem ser obtidas pelos interessados diretamente na pró-reitoria.

Benefícios abrangidos na concessão das bolsas

Mensalidades

Art. 7º. As bolsas concedidas no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior Particulares – Prosup consistem, alternativamente, em:

- a) Modalidade 1: crédito mensal do valor equivalente a 70% (setenta por cento) do vencimento de Professor Assistente I, em regime de dedicação exclusiva, do sistema federal de ensino superior para os bolsistas de doutorado e a 70% (setenta por cento) do vencimento de Professor Auxiliar I, dos mesmos regime e sistema para os bolsistas de mestrado, observada a duração das bolsas, estabelecida neste Regulamento;
- b) Modalidade 2: custeio das taxas escolares.

§ 1º. Para o bolsista contemplado com bolsa da modalidade 1, que auflira rendimentos admitidos, o valor da bolsa corresponderá à complementação de sua remuneração bruta, para atingir o valor fixado na alínea “a” deste artigo.

§ 2º. A concessão de bolsa compreende também o pagamento de auxílio-tese.

§ 3º. Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento sob qualquer pretexto.

§ 4º. O auxílio-tese corresponde ao valor de uma mensalidade da bolsa, vigente no mês de repasse da CAPES à instituição e é destinado à cobertura das despesas referentes à confecção da dissertação ou tese, sendo pago somente a quem detenha a condição de bolsista da CAPES quando entregar a versão do trabalho à banca examinadora para posterior defesa.

Taxas Escolares

§ 5º. Os encargos educacionais relativos aos bolsistas do Programa serão pagos pela CAPES, através de repasse de recursos de taxas escolares, consoante disposto do quadro a seguir:

Grande Área do Conhecimento	Taxa Escolar (Mestrado e Doutorado)
Ciências Exatas e da Terra Ciências Biológicas Engenharias Ciências da Saúde Ciências Agrárias Artes	R\$ 550,00
Ciências Sociais Aplicadas Ciências Humanas Letras e Lingüística Multidisciplinar	R\$ 500,00

Requisitos para concessão de bolsa

Art. 8º. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo:

- I. ter desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela instituição promotora do curso;
- II. não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;
- III. realizar estágio de docência com duração mínima de um semestre para o mestrado e de dois semestres para o doutorado;
- IV. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento, ou, ainda, de organismo nacional ou internacional;
- V. não ser aluno em programa de residência médica;
- VI. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- VII. carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a oito anos ou doze anos para obter aposentadoria voluntária, conforme concorra à bolsa de doutorado ou mestrado, respectivamente;
- VIII. ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso.

§ 1º. Para a concessão da bolsa na modalidade “1” exigir-se à também:

- a) dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- b) se possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos;

§ 2º. Poderá ser admitido como bolsista o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional na área de educação ou saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional.

§ 3º. É nula a concessão quando ausente requisito estabelecido neste artigo e a ocorrência exclui automaticamente a bolsa do limite destinado pela CAPES à IES, obrigando-se esta a restituir àquela todos os recursos irregularmente aplicados, sem prejuízo das responsabilidades criminal e disciplinar que possam ser cominadas a quem houver dado causa à irregularidade.

Duração das Bolsas

Art. 9º. A bolsa deverá ser concedida pelo prazo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

- I. recomendação da comissão de gerência, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;
- II. persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejara a concessão anterior.

§ 1º - Na apuração do limite de duração das bolsas considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, através de outro programa de bolsas da CAPES e de outras agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º - O bolsista de mestrado que obtiver recomendação para ingresso no doutorado, sendo contemplado com bolsa deste nível não poderá ter a duração de bolsa superior a 54 (cinquenta e quatro meses), considerados ambos os níveis.

§ 3º - Os limites fixados neste artigo são improrrogáveis. Sua extração será causa para a redução das quotas de bolsas do programa, na proporção das infrações apuradas pela CAPES, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis.

Suspensão de bolsa

Art. 10. A concessão da bolsa poderá ser suspensa, a pedido, nos casos de:

- I. por período não superior a seis meses, motivada por:
 - a) doença grave que o impeça de participar das atividades do curso;
 - b) parto e aleitamento no primeiro semestre de vida do filho.
- II. pelo prazo de até dezoito meses para efetuar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso, se apoiado pela CAPES ou por outra agência.

Coleta de dados ou estágio no País

Parágrafo único. Não haverá suspensão da bolsa quando o mestrando, por prazo não superior a seis meses, ou o doutorando, por prazo de até doze meses, se afastar da localidade em que realiza o curso, para realizar estágio em instituição nacional ou coletar dados necessários à elaboração de sua dissertação ou tese, se a necessidade da coleta ou estágio for reconhecida pela comissão de gerência para o desenvolvimento do plano de trabalho proposto.

Revogação da concessão e cancelamento de bolsa

Art. 11. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, se apurada omissão da percepção de rendimentos, quando exigida, declaração falsa da inexistência de apoio por outra agência ou outra fraude praticada pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Art. 12. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor.

Desligamento e substituição de bolsistas

Art. 13. Ocorrerá o desligamento do bolsista nas hipóteses de:

- a) conclusão, interrupção ou desistência do curso;
- b) insuficiência de desempenho acadêmico;
- c) atingimento do limite de duração da bolsa; e,
- c) perda das condições essenciais à concessão.

Art. 14. No âmbito da IES, a comissão de gerência poderá proceder, a qualquer tempo, a novas concessões de bolsas substituindo bolsistas que tenham sido desligados do curso, devendo comunicar o fato à CAPES através de relatório mensal.

Parágrafo único. Não cabe substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa a pedido.

Mudança de nível

Art. 15. Admitir-se-á, até o décimo oitavo mês, contado do ingresso no curso de mestrado, a “mudança de nível”, assim compreendida a recomendação de ingresso do bolsista no doutorado, tenha ou não defendido a dissertação do mestrado.

Transformação de nível de bolsa

Art. 16. As instituições de ensino superior poderão ampliar a quota de bolsas de doutorado definida pela CAPES, mediante a transformação de bolsas de mestrado, sem aumento de despesas, desde que o doutorado possua conceito “3” ou superior, e apresente adequado nível de titulação de bolsistas.

§ 1º - Entender-se-á ausente o aumento de despesas quando observada a proporção na qual três bolsas de mestrado são substituídas por duas de doutorado.

§ 2º - A transformação de que trata este artigo implica em automática alteração das quotas de bolsas, com repercussão nas quotas dos exercícios posteriores.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela CAPES.

Luiz Valcov Loureiro
Diretor de Programas

Abílio Afonso Baeta Neves
Presidente

Programa de Demanda Social – novo regulamento

O Infocapes publica abaixo a íntegra da portaria nº 52, de 26/05/2000, referente à regulamentação do Programa de Demanda Social (DS) da CAPES, recentemente aprovada. A DS é o principal programa da agência para apoio à pós-graduação, devido ao número de bolsistas e recursos envolvidos.

Portaria Nº 52, de 26 de maio de 2000

O Presidente da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 19, incisos II e V, do Decreto nº 524, de 19 de maio de 1992, e considerando a necessidade de evoluir na sistemática do Programa de Demanda Social pelas importantes vantagens que a práxis vem apresentando na consecução dos seus objetivos, resolve:

Art. 1º. Aprovar o regulamento do Programa de Demanda Social constante do anexo a esta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogada a portaria nº 017, de 10 de março de 1998 e disposições em contrário.

Abílio Afonso Baeta Neves
Presidente

Anexo à portaria CAPES nº 52, de 26/05/2000

Objetivos do programa e critérios para concessão de bolsas

Art. 1º. O Programa de Demanda Social – DS tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos programas de pós-graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

§ 1º. O instrumento básico da DS é a concessão de quota de bolsas aos programas de pós-graduação *stricto sensu*, definida com base nos resultados do sistema de acompanhamento e avaliação coordenado pela CAPES, para que mantenham em tempo integral alunos de excelente desempenho acadêmico.

§ 2º. O retorno do investimento dos recursos públicos aplicados neste programa deverá ocorrer, preferencialmente, através da absorção do pessoal qualificado nas instituições de ensino superior e institutos de pesquisa do País.

Requisitos para ingresso da instituição no programa

Art. 2º. A instituição que pretende participar da DS deverá:

- I – possuir personalidade jurídica de direito público e ensino gratuito;
- II – manter programa(s) de pós-graduação *stricto sensu*, avaliado(s) pela CAPES, com conceito igual ou superior a 3 (três);
- III – outorga de poderes à pró-reitoria ou órgão equivalente da administração superior para representá-la perante a CAPES e manutenção de infra-estrutura compatível com a respectiva execução;
- IV – instituição de Comissão de Bolsas – CAPES, com um mínimo de três membros, integrada pelo coordenador do Programa e por representantes dos corpos docente e discente, com atuação decisiva na seleção dos bolsistas;
- V – firmatura do convênio específico com a CAPES.

Atribuições das partes envolvidas no Programa

Atribuições da CAPES

Art. 3º. São competências da CAPES:

- I – definir as quotas de bolsas para os programas de pós-graduação e da pró-reitoria;
- II – efetuar, observada a disponibilidade orçamentária, o repasse dos recursos necessários à execução da DS;
- III – acompanhar e avaliar o desempenho do Programa.

Atribuições da instituição

Art. 4º. Na execução da DS, compete às instituições participantes:

§ 1º. Atribuir à pró-reitoria, ou equivalente, a responsabilidade pela coordenação da execução do Programa, incumbindo-a formalmente de:

- a) representar a instituição perante a CAPES, nas relações atinentes ao Programa;
- b) supervisionar as atividades da DS no âmbito de sua instituição;
- c) garantir o funcionamento de uma Comissão de Bolsa-CAPES da DS em suas dependências;
- d) preparar e enviar à CAPES toda a documentação necessária à implementação do Programa;
- e) proceder aos pagamentos dos bolsistas informando à CAPES sobre as respectivas datas de efetivação;
- f) cumprir rigorosamente e divulgar entre os candidatos e bolsistas todas as normas do Programa e o teor das comunicações pertinentes feitas pela CAPES;
- g) cientificar os bolsistas que seu tempo de estudo somente será computado para fins de aposentadoria se efetuadas contribuições para a Seguridade Social, como “*contribuinte facultativo*”, (Art. 14 e 21 da Lei nº 8.212, de 24/07/91);
- h) restituir integral e imediatamente à CAPES todos os recursos aplicados sem a observância das normas da DS, procedendo à apuração das eventuais infrações ocorridas no âmbito de sua atuação, para cobrança regressiva, quando couber;
- i) apresentar até o dia cinco de cada mês as alterações havidas em relação ao mês anterior dos bolsistas do Programa;
- j) efetuar nos prazos estabelecidos as prestações de contas dos convênios executados;

- l) interagir com a CAPES para o aperfeiçoamento do Programa e o desenvolvimento da pós-graduação;
- m) apresentar prontamente quaisquer relatórios solicitados pela CAPES e praticar todos os demais atos necessários ao bom funcionamento do Programa.

Comissão de Bolsas/CAPES da DS

§ 2º. Em cada IES será constituída Comissão de Bolsas-CAPES, com três membros, no mínimo, composta pelo coordenador do Programa, por um representante(s) dos corpos docente e discente, sendo os dois últimos escolhidos por seus pares, respeitados os seguintes requisitos:

- a) no caso do representante docente, deverá fazer parte do quadro permanente de professores do Programa;
- b) no caso do representante discente, deverá estar, há pelo menos um ano, integrado às atividades do Programa, como aluno regular.

§ 3º São atribuições da Comissão de Bolsas/CAPES:

- a) observar as normas do Programa e velar pelo seu cumprimento;
- b) examinar as solicitações dos candidatos;
- c) selecionar os candidatos às bolsas do Programa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, comunicando à CAPES, através do órgão competente, os critérios adotados e os dados individuais dos alunos selecionados;
- d) examinar as solicitações dos candidatos;
- e) manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no programa de estudos, apto a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio do desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas, para verificação pela IES, ou pela CAPES;
- f) manter arquivo atualizado, com informações administrativas individuais dos bolsistas, permanentemente disponível para a CAPES.

Normas gerais e operacionais da concessão de bolsas

Art. 5º. As informações necessárias à formalização de candidatura e quaisquer outras relativas à concessão de bolsas de estudo devem ser obtidas pelos interessados diretamente na pró-reitoria.

Atribuições de quota de bolsas

Art. 6º. As atribuições da quota de bolsas devem considerar:

- a) característica, dimensão e desempenho do curso e dos bolsistas, aferido pelo tempo médio para titulação;
- b) necessidades de formação mais prementes verificadas no País;
- c) recomendações específicas do Conselho Técnico-Científico, acolhidas pela Diretoria da CAPES.

Benefícios abrangidos na concessão das bolsas

Art. 7º. As bolsas concedidas no âmbito do Programa de Demanda Social – DS consistem em:

- a) pagamento de mensalidade para manutenção, no valor equivalente a 70% (setenta por cento) do vencimento de Professor Assistente I em regime de dedicação exclusiva, do sistema federal de ensino superior, para os bolsistas de doutorado e a 70% (setenta por cento) do vencimento de Professor Auxiliar I, dos mesmos regime e sistema para os bolsistas de mestrado, observada a duração das bolsas, estabelecida neste regulamento;
- b) pagamento de mensalidade complementar para o bolsista que aufera rendimentos admitidos correspondendo à complementação de sua remuneração bruta para atingir o valor fixado na alínea “a” acima;
- c) o auxílio-tese corresponde ao valor de uma mensalidade da bolsa, vigente no mês de repasse da CAPES à instituição e é destinado à cobertura das despesas referentes à confecção da dissertação ou tese, sendo pago somente a quem detenha a condição de bolsista da CAPES quando entregar a versão do trabalho à banca examinadora para posterior defesa.

Parágrafo único. Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento sob qualquer pretexto.

Requisitos para concessão de bolsa

Art. 8º. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II – se possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;

- III – ter desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;
- V – realizar estágio de docência com duração mínima de um semestre para o mestrado e de dois semestres para o doutorado;
- VI – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento, ou, ainda, de organismo nacional ou internacional;
- VII – não ser aluno em programa de residência médica;
- VIII – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- IX – carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a oito anos ou doze anos para obter aposentadoria voluntária, conforme concorra à bolsa de doutorado ou mestrado, respectivamente;
- X – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela instituição de ensino superior em que se realiza o curso.

§ 1º. Poderá ser admitido como bolsista o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional na área de educação ou saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional.

§ 2º. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata suspensão dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da quota de bolsa utilizada irregularmente.

Duração das bolsas

Art. 9º. A bolsa deverá ser concedida pelo prazo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

- I – recomendação da comissão de Bolsa-CAPES, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;
- II – persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejara a concessão anterior.

§ 1º. Na apuração do limite de duração das bolsas considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, através de outro programa de bolsas da CAPES e de outras agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;

§ 2º. O bolsista de mestrado que obtiver recomendação para ingresso no doutorado, sendo contemplado com bolsa deste nível não poderá ter a duração de bolsa superior a 54 (cinquenta e quatro meses), considerados ambos os níveis;

§ 3º. Os limites fixados neste artigo são improrrogáveis. Sua extração será causa para a redução das quotas de bolsas do programa, na proporção das infrações apuradas pela CAPES, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis.

Suspensão de bolsa

Art. 10. A concessão da bolsa poderá ser suspensa, por período não superior a seis meses, a pedido ou motivada, nos casos de:

- a) doença grave que o impeça de participar das atividades do curso;
- b) parto e aleitamento no primeiro semestre de vida do filho;
- c) pelo prazo de até dezoito meses para efetuar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso, se apoiado pela CAPES ou por outra agência.

Parágrafo único. Não cabe substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa a pedido.

Coleta de dados ou estágio no país

Parágrafo único. Não haverá suspensão da bolsa quando o mestrando, por prazo não superior a seis meses, ou o doutorando, por prazo de até doze meses, se afastar da localidade em que realiza o curso, para realizar estágio em instituição nacional ou coletar dados necessários à elaboração de sua dissertação ou tese, se a necessidade da coleta ou estágio for reconhecida pela Comissão de Bolsas para o desenvolvimento do plano de trabalho proposto.

Revogação da concessão

Art. 11. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, se apurada omissão da percepção de rendimentos, quando exigida, declaração falsa da inexistência de apoio por outra agência ou outra fraude praticada pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido, ficando

o aluno impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES durante o período de cinco anos.

Parágrafo único. A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência à disposição deste regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor.

Cancelamento de bolsa

Art. 12. O cancelamento de bolsa, sem imediata substituição por outro aluno do mesmo programa, deverá ser comunicado à pró-reitoria, a qual informará mensalmente à CAPES os cancelamentos ocorridos.

Art. 13. No âmbito da IES, a Comissão de Bolsas-CAPES poderá proceder, a qualquer tempo, a novas concessões de bolsas substituindo bolsistas que tenham sido desligados do curso, devendo comunicar o fato à CAPES.

Mudança de nível

Art. 14. Admitir-se-á, até o décimo oitavo mês, contado do ingresso no curso de mestrado, a “mudança de nível”, assim compreendida a recomendação de ingresso do bolsista no doutorado, tenha ou não defendido a dissertação do mestrado.

§ 1º. O programa que autorizar a mudança de nível transferirá a quota do mestrado para o doutorado, devendo obter a autorização da pró-reitoria que informará à CAPES;

§ 2º. Caso o bolsista seja de outra agência, será possível a mudança de nível, desde que atendidas as condições acima e exista disponibilidade de quota de bolsa de doutorado da DS.

Transformação de nível de bolsa

Art. 15. As instituições de ensino superior poderão ampliar a quota de bolsas de doutorado definida pela CAPES, mediante a transformação de bolsas de mestrado, sem aumento de despesas, desde que o doutorado possua conceito “3” ou superior, e apresente adequado nível de titulação de bolsistas.

§ 1º. Entender-se-á ausente o aumento de despesas quando observada a proporção na qual três bolsas de mestrado são substituídas por duas de doutorado.

§ 2º. A transformação de que trata este artigo implica em automática alteração das quotas de bolsas, com repercussão nas quotas dos exercícios posteriores.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela CAPES.

Luiz Valcov Loureiro
Diretor de Programas

Abílio Afonso Baeta Neves
Presidente

Programa de Apoio à Pós-Graduação – Proap

A Presidência da CAPES emitiu, ao mesmo dia da portaria reguladora do Programa de Demanda Social, a portaria nº 53, referente à normatização do Programa de Apoio à Pós-Graduação, transcrita abaixo.

Portaria Nº 53, de 26 de maio de 2000

O Presidente da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 19, incisos II e V do Decreto nº 524 de 19 de maio de 1992, e considerando a necessidade de regulamentar a sistemática do Programa de Apoio à Pós-Graduação – Proap, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Programa de Apoio à Pós-Graduação, anexo a esta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DO.
Abílio Afonso Baeta Neves
Presidente

Anexo à Portaria CAPES nº 53, de 26 de maio de 2000

Capítulo I - Objetivo do programa e critérios para a aplicação dos recursos

Art. 1º. O Programa de Apoio à Pós-Graduação (Proap) destina-se a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos, a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, ministrados pelas instituições de ensino superior públicas - IES, observados os seguintes aspectos:

- I - apoio às atividades inovadoras dos programas de pós-graduação, voltadas para o seu desenvolvimento acadêmico, de modo a oferecer formação cada vez mais qualificada e diversificada aos estudantes de pós-graduação;
- II - utilização dos recursos disponíveis à titulação de mestres e doutores em número capaz de atender as principais necessidades da demanda nacional e em tempo adequado;
- III - acesso aos recursos direcionados ao custeio das atividades acadêmicas e de pesquisa dos programas de pós-graduação relacionadas aos estudos de dissertação e tese dos estudantes de pós-graduação e à manutenção e desenvolvimento desses programas; e
- IV - apoio ao desenvolvimento dos trabalhos de planejamento, definição e execução da política institucional de pós-graduação e a articulação da participação da IES no Proap.

Capítulo II - Requisitos para ingresso da instituição no Proap

Art. 2º. A IES que pretender participar do Proap deverá:

- I - possuir personalidade jurídica de direito público e ensino gratuito;
- II - manter programa(s) de pós-graduação *stricto sensu* que possua(m) quota de bolsa concedida pelo Programa de Demanda Social-DS da CAPES com nota igual ou superior a 3 (três);
- III - manter uma infra-estrutura administrativa responsável pela gerência do Proap na instituição a exemplo da DS; e
- IV - responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações estipuladas nos convênios firmados com a CAPES.

Capítulo III - Gerenciamento do Proap

Art. 3º. O gerenciamento do Proap é feito por meio da sistemática de co-gestão com as instituições participantes, através do apoio ao órgão da administração superior responsável pela pós-graduação *stricto sensu*, doravante denominado pró-reitoria.

§ 1º. Caberão à CAPES, à instituição participante e às coordenações dos programas as seguintes atribuições:

I - Atribuições da CAPES:

- a) definir os valores de referência fixados para cada programa de pós-graduação e da pró-reitoria;
- b) efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Proap; e
- c) acompanhar e avaliar o desempenho do Proap.

II – Atribuições da instituição participante:

- a) encaminhar à CAPES o Plano de Trabalho Institucional (anexo I), resultado da consolidação dos planos de trabalho de todos os programas de pós-graduação da instituição e da pró-reitoria (anexo II);
- b) conferir e enviar à CAPES toda a documentação necessária à implementação do Proap;
- c) divulgar internamente todos os comunicados enviados pela CAPES referentes ao Proap;
- d) efetuar, nos prazos estabelecidos, a prestação de contas dos convênios executados;
- e) interagir com a CAPES para o aperfeiçoamento do Proap e o desenvolvimento da pós-graduação.

III - Atribuições das coordenações dos programas de pós-graduação:

- a) observar as normas do Proap;
- b) manter atualizado para cumprimento das disposições legais, um arquivo com informações administrativas relativas ao Proap, permanentemente disponível para a pró-reitoria e para a CAPES.

§ 2º. Em cada instituição participante, a pró-reitoria coordenará a execução do Proap, sendo responsável pelo contato da instituição com a CAPES.

Capítulo IV - Normas gerais e operacionais do PROAP

Art. 4º. O valor de referência para alocação de recursos financeiros para cada programa de pós-graduação é fixado em função da:

- a) disponibilidade orçamentária da CAPES;

b) quota de bolsas DS, nataureza da área do conhecimento (tabela de pesos no anexo III), nível de formação (mestrado ou doutorado) e é representada pela seguinte expressão:

- Valor de referência = quota de bolsas de mestrado DS X R\$ 500,00 X peso da área + quota de bolsas de doutorado DS X R\$ 800,00 X peso da área + R\$ 16.000,00;

Parágrafo único. Adiciona-se uma parcela de recursos do total concedido aos programas de pós-graduação de cada instituição, que será 10% do total concedido, a ser gerida pela pró-reitoria e incluída no Plano de Trabalho Institucional.

Transferências de recursos

Art. 5º. Os recursos serão repassados mensalmente, nos termos do convênio firmado com a IES, com a programação financeira da CAPES e com base nos valores descritos nos planos de atendimento.

Itens financiáveis

Art. 6º. O Plano de Trabalho Institucional apresentado poderá financiar despesas de custeio essenciais ao atendimento das finalidades relacionadas e descritas a seguir:

Manutenção de equipamentos

a) aquisição de materiais de reposição e a contratação de serviços, com ou sem fornecimento de peças, necessários à manutenção de equipamentos utilizados pelos programas de pós-graduação nas atividades-fim estabelecidas no inciso III do artigo 1º.

Funcionamento de laboratórios de ensino e pesquisa

b) aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros vinculados ao funcionamento de laboratórios de ensino e pesquisa (ou equivalentes) e outros serviços necessários à execução de suas atividades, despesas com passagens e diárias para docentes e técnicos que se deslocarem para realizar treinamento em novas técnicas de laboratório e

utilização de novos equipamentos, desde que necessariamente vinculados ao desenvolvimento das dissertações ou teses dos alunos de pós-graduação. As despesas com os docentes visitantes convidados para ministrarem o treinamento poderão ser financiadas com recursos para a aquisição de passagens e recursos para as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana de acordo com a tabela vigente na IES e por um período máximo de 14 (catorze) dias.

Produção de material didático-instrucional e publicação de artigos científicos

- c) financiamento de despesas com material de consumo e serviços de terceiros necessários à confecção de materiais didático-instrucionais e de divulgação das atividades apoiadas pela CAPES, serviços de editoração gráfica, despesas necessárias à publicação de artigos científicos no país e no exterior e à manutenção do acervo de periódicos. Será permitido o pagamento da anuidade de membro coletivo (instituição) para as associações científicas e associações nacionais de programas de pós-graduação com recursos deste item.

Aquisição de novas tecnologias em informática

- d) financiamento de aquisição de programas de novas tecnologias em informática, aplicativos, suprimentos e periféricos classificados nas instituições como itens de custeio, serviços de terceiros para treinamento de alunos, professores e técnicos das instituições.

Realização de eventos técnico-científicos promovidos pelo programa de pós-graduação

- e) despesas com material de consumo necessário à realização de eventos técnico-científicos, aluguel de espaço físico e de equipamentos, serviços de terceiros de tradução e apoio e outros serviços relacionados à consecução do evento programado. As despesas com os docentes convidados poderão ser financiadas com recursos da alínea “f” deste artigo.

Participação de professores convidados em bancas examinadoras de dissertações, teses e exames de qualificação

- f) despesas para pagamento de passagens e diárias, estabelecidas conforme legislação em vigor, para os professores convidados a participar de bancas examinadoras de dissertações, teses e exames de qualificação e em eventos de até 05 (cinco) dias.

Participação de professores em eventos no país

Art. 7º. A participação de professores em eventos científicos no país será contemplada com recursos para cobrir despesas com passagens e diárias (estabelecidas conforme legislação em vigor) além de taxas de inscrição.

§ 1º. A cobertura destas despesas destina-se somente aos professores que fizerem apresentação de trabalhos nestes eventos. Para financiar a despesa com taxa de inscrição (pessoa jurídica) está previsto um valor máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 2º. As instituições que decidirem realizar essas despesas deverão restringi-las a um período máximo de 3 (três) dias consecutivos, por evento.

Participação de professores em eventos no exterior

Art. 8º. A participação de professor em eventos científicos no exterior poderá ser complementada, se necessário, com recursos para cobrir despesas com:

I - taxa de inscrição (pessoa jurídica), no valor equivalente em reais a, no máximo, US\$ 400,00 (quatrocentos dólares americanos) por professor;

II - alimentação, hospedagem e locomoção urbana de acordo com a tabela vigente na IES e por um período máximo de 7 (sete) dias.

Parágrafo único. A cobertura destas despesas só poderá ser efetuada se a solicitação para a aquisição de passagem aérea internacional tiver sido deferida ou obtiver parecer favorável quanto ao mérito do pleito pelo Programa de Auxílio Viagem ao Exterior-AEX da CAPES ou por programa de mesma natureza de outra agência pública de fomento à pós-graduação. Desta forma, os docentes interessados devem procurar os programas acima descritos nas respectivas agências, para obter a referida passagem aérea e apresentar, na sua instituição, a carta de concessão e obter o apoio citado neste item. O professor deverá

cumprir interstício de 2 (dois) anos para recebimento do auxílio, salvo os eventos realizados nos países do Mercosul.

Participação de alunos em eventos no país

Art. 9º. A participação de alunos regularmente matriculados em eventos científicos no país, tais como congressos, seminários e cursos será contemplada com recursos destinados a despesas com passagens, hospedagens, locomoção urbana e taxas de inscrição. Nos casos em que se observar vantagem econômica será possível substituir as despesas com passagens por despesas com a locação de veículo coletivo.

§ 1º. Nos casos de participação em congressos e seminários a cobertura destas despesas será exclusiva para os alunos que fizerem apresentação de trabalhos e as instituições que decidirem realizar essas despesas deverão fixá-las por um período máximo de 3 (três) dias consecutivos, por evento, e o seu valor não poderá ser superior à quantia equivalente em diárias para um professor que venha a participar do mesmo evento.

§ 2º. A participação em cursos ou disciplinas que inexistam na grade curricular obrigatória das instituições, será permitida desde que esteja necessariamente vinculada às dissertações e teses destes alunos.

§ 3º. Para financiar a despesa com taxa de inscrição no referido evento está previsto um valor máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Participação de alunos de doutorado em eventos no exterior

Art. 10. A participação de doutorando em eventos científicos no exterior, desde que regularmente matriculado e com exame de qualificação realizado, será contemplada com recursos para cobrir despesas com:

I - taxa de inscrição (pessoa jurídica) no valor equivalente em reais a, no máximo, US\$ 400,00 (quatrocentos dólares americanos) por doutorando na data da realização da despesa;

II - alimentação, hospedagem e locomoção urbana até o valor máximo estabelecido na tabela vigente na IES e por um período máximo de 7 (sete) dias; e

III – passagens aéreas com tarifas promocionais.

§ 1º. O financiamento das despesas para a participação de alunos de doutorado em congressos ou conferências no exterior somente será autorizado mediante o cumprimento das seguintes exigências:

- a) o doutorando deverá ser o autor ou um dos autores do artigo a ser apresentado no evento;
- b) apresentar trabalho em sessão oral ou sessão de pôsteres em evento de reconhecida relevância internacional na área do conhecimento e
- c) apresentar ao programa de pós-graduação onde está regularmente matriculado, documento comprobatório de aceitação e/ou comunicação oficial para participar de congresso/conferência.

Participação de professores visitantes nos programas

Art. 11. A participação de professores visitantes, nacionais ou estrangeiros, nos programas em atividades acadêmicas com duração de 30 (trinta) dias consecutivos, ou não, para cada período de 1 (um) ano, será apoiada com recursos para cobrir despesas com passagens e com despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana no valor máximo de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por dia.

Participação de professores e alunos em trabalhos de campo e coleta de dados no país

Art. 12 . A participação de professores e alunos em trabalhos de campo e coleta de dados no país será contemplada com recursos para cobrir despesas com locação de veículos, serviços, material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades de campo e passagens e diárias para os professores (visitantes ou da própria instituição), assim como despesas com passagens, hospedagem, alimentação e locomoção urbana para a participação dos alunos.

§ 1º. Poderão ser custeados os gastos com combustível para proporcionar a locomoção de professores e alunos na participação em trabalhos de campo somente se o veículo for da própria instituição, alugado, ou formalmente cedido por pessoa jurídica.

§ 2º. Este item também financia a aquisição de passagens para todos os alunos regularmente matriculados que realizarem estágio em instituição nacional conforme estabelecido no regulamento do Programa de Demanda Social.

Itens não financiáveis

Art. 13. Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, os pagamentos de pró-labore, consultoria, gratificação, assistência técnica ou qualquer outro tipo de remuneração para professores visitantes, ou não-visitantes, ministrarem cursos, seminários ou aulas, apresentarem trabalhos, participarem de bancas examinadoras ou de trabalhos de campo com recursos deste programa, assim como pagamentos de serviços de terceiros – pessoa física – para cobrir despesas que caracterizem contratos de longa duração, vínculo empregatício, contrapartida da instituição, contratações que não sejam utilizadas nas atividades-fim da pós-graduação ou contratações em desacordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 9.648/98 e IN/STN001 de 15/01/97.

Legislação federal pertinente

Art. 14. Na utilização dos recursos concedidos pelo Proap devem ser respeitadas as determinações da legislação federal em vigor – Lei 8.429 de 02 de fevereiro de 1992, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa nº 1 de 15 de janeiro de 1997 – e as normas do Proap, as condições estabelecidas no convênio assinado com a Instituição, a distribuição dos recursos contidos no Plano de Trabalho Institucional apresentado pela pró-reitoria e as orientações específicas emanadas da Diretoria de Administração da CAPES.

Prazo de execução

Art. 15. O Plano de Trabalho Institucional deverá ser desenvolvido durante o ano acadêmico compreendido entre 1º de março de 2000 e 28 de fevereiro de 2001.

Anexo I

Plano de trabalho institucional – Proap/2000

Instituição:

Itens financiáveis:

Item	Descrição das atividades/natureza das despesas	Custeio
Alínea “a” do art. 6º	Manutenção de equipamentos	
Alínea “b” do art. 6º	Funcionamento de laboratórios de ensino e pesquisa	
Alínea “c” do art. 6º	Produção de material didático-instrucional e publicação de artigos científicos	
Alínea “d” do art. 6º	Aquisição de novas tecnologias de informática	

Alínea “e” do art. 6º	Realização de eventos, técnico-científicos promovidos pelo programa de pós-graduação	
Alínea “f” do art. 6º	Participação de professores convidados em bancas examinadoras de dissertações, teses e exame de qualificação	
Art. 7º e §§	Participação de professores em eventos no país	
Art. 8º, inc. I,II e Parágrafo único	Participação de professores em eventos no exterior	
Art. 9º e §§	Participação de alunos em eventos no país	
Art.10	Participação de alunos de doutorado em eventos no exterior	
Art.11	Participação de professores visitantes nos programas	
Art.12	Participação de professores e alunos em trabalhos de campo e coleta de dados no país	
<i>Total</i>		

(Observar o disposto na Lei 8.429/92, Lei 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97.)

Data e assinatura do pró-reitor de pós graduação:

Anexo II

Plano de trabalho do programa de pós-graduação – Proap/2000

Itens financiáveis:

Item	Descrição das atividades/natureza das despesas	Custeio
Alínea “a” do art. 6º	Manutenção de equipamentos	
Alínea “b” do art. 6º	Funcionamento de laboratórios de ensino e pesquisa	
Alínea “c” do art. 6º	Produção de material didático-instrucional e publicação de artigos científicos	
Alínea “d” do art. 6º	Aquisição de novas tecnologias de informática	
Alínea “e” do art. 6º	Realização de eventos, técnico-científicos promovidos pelo programa de pós-graduação	
Alínea “f” do art. 6º	Participação de professores convidados em bancas examinadoras de dissertações, teses e exame de qualificação	
Art. 7º e §§	Participação de professores em eventos no país	
Art. 8º, inc. I, II e Parágrafo único	Participação de professores em eventos no exterior	
Art. 9º e §§	Participação de alunos em eventos no país	
Art. 10	Participação de alunos de doutorado em eventos no exterior	
Art. 11	Participação de professores visitantes nos programas	
Art. 12	Participação de professores e alunos em trabalhos de campo e coleta de dados no país	
<i>Total</i>		

(Observar o disposto na Lei 8.429/92, Lei 8.666/93, Instrução Normativa STN nº 01/97.)

Data e assinatura do coordenador do programa de pós-graduação:

Anexo III

Tabela de pesos por área do conhecimento e nível – Proap/2000

Grande Área	PESO	
	Mestrado	Doutorado
Ciências Exatas e da Terra	4	5
Exceções:		
Matemática	3	4
Estatística	3	4
Ciências Biológicas	4	5
Engenharias	4	5
Ciências da Saúde	4	5
Exceções:		
Educação Física	3	4
Enfermagem	3	4
Ciências Agrárias	4	5
Ciências Sociais Aplicadas	2	3
Exceções:		
Arquitetura	3	4
Comunicação	3	4
Ciências Humanas	2	3
Exceções:		
Psicologia	3	4
Geografia	4	5
Letras e Lingüística	2	3
Artes	3	4
Multidisciplinar	2	3

opinião

O “Ecologicamente Correto” na Pós-graduação Brasileira

*Ivan Rocha**

Contexto

Proponho considerar o processo de avaliação da Capes e sua relação com os programas de pós-graduação *stricto sensu* nas instituições de ensino superior particulares, com uma abordagem diferente da convencional. Sugiro privilegiar um enfoque mais abrangente que conte com as conexões da pós-graduação com os afazeres acadêmicos, com toda a sua complexidade, e não as atividades em si mesmas. Assim, afasto-me da perspectiva cartesiana que vem sendo adotada desde 1951, quando foram criados o CNPq e a Capes (50 anos de atividades dos quais fui protagonista direto, durante 30 anos) e levanto a seguinte questão: qual é a importância da abordagem sistêmica dos programas *stricto sensu*?

Costuma-se buscar culpados, de preferência externos – entidades, instituições, autoridades, indivíduos, outros países (os Estados Unidos, por exemplo) – pelas mazelas do sistema, como se a Capes ou qualquer outro agente isolado pudesse, sozinha, determinar a evolução da pós-graduação brasileira. Este pensamento reducionista tem predominado e alienado os demais atores, conduzindo-os à aceitação da fatalidade e à resignação. É como se não fizessem parte do mesmo sistema. Costuma-se pensar e agir de forma fragmentada e desconexa. No entanto, a realidade resiste a esta simplicidade e revela-se bem mais complexa. Carece, por isso, de uma abordagem compatível. Novos modelos mentais são necessários para tratar adequadamente essas questões.

A partir desta forma de pensar, são inevitáveis as seguintes perguntas: o que se há de fazer para obter alguma convergência de interesses entre todos os atores, com vistas a lograr avanços e transformações no sistema de pós-graduação do País? Como evitar injustiças e abusos de poder por parte de alguns atores do sistema?

* Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Católica de Brasília (UCB)

A pós-graduação *stricto sensu* precisa ser enfocada, tanto nas instituições privadas quanto nas públicas, não de forma isolada, mas com base na história, enfatizando suas relações com as demais atividades acadêmicas. As instituições públicas da região Sudeste do País iniciaram suas atividades de pós-graduação com grande apoio do CNPq, da Capes e da Finep, independentemente da qualidade inicial de seus programas. No passado, houve pré-investimentos e uma sábia compreensão de que o desenvolvimento e a institucionalização da pós-graduação pressupõem uma evolução processual. Não obstante, a avaliação hoje realizada pela Capes, e conduzida pelos pares da academia, se espelha no modelo das IES públicas e desconsidera a melhoria da qualidade dos novos programas como processos evolutivos, exigindo destes os mesmos desempenhos dos mais antigos.

Os Cursos *Stricto Sensu* nas IES Privadas

Em primeiro lugar, considero que os programas *stricto sensu* são fundamentais para atrair e manter pessoal qualificado nas IES. Doutores recém-formados e mesmo os mais antigos ou, ainda, mestres com pretensões acadêmicas não desejam trabalhar e permanecer em instituições que não oferecem a possibilidade de construir, criar e produzir cientificamente. Esta condição de trabalho somente pode ser oferecida pela pesquisa e pela pós-graduação. Do contrário, os docentes qualificados não permanecerão, por muito tempo na instituição, a menos que não tenham ambições acadêmicas.

A manutenção de pessoal qualificado é requisito essencial para melhorar a qualidade dos cursos de graduação, elevar a inteligência da sociedade, realizar com competência projetos de extensão (que tenham alcance social, cultural e econômico) e desenvolver pesquisas. Além disso, a existência de pessoal qualificado constitui um dos principais critérios de avaliação empregado pelas instituições do sistema de educação, ciência e tecnologia.

Finalmente, as instituições universitárias que não realizam atividades de pesquisa e pós-graduação não se diferenciam nas suas competências – “não basta sermos bons... temos de ser especiais”. A pós-graduação, a pesquisa e a extensão são atividades que conferem às instituições esta possibilidade de diferenciação.

Alguns perguntarão: como pode um grupo restrito de pesquisadores qualificados dar conta de tantas atividades ao mesmo tempo? Um doutor, que atue na pós-graduação, pode ter grande influência na melhoria da qualidade da graduação sem necessariamente assumir uma carga excessiva de aulas. Pode também liderar equipes envolvidas em projetos de pesquisa ou de extensão (preferencialmente com ambas as perspectivas), formando alunos e outros docentes menos qualificados, fortalecendo as áreas de competência existentes e criando centros de excelência. Assim, não se deveria medir a interação entre os programas de ensino, pesquisa e extensão apenas pelo número de horas dedicadas a cada atividade isolada ou outros indicadores quantitativos colhidos mecânicamente ou burocraticamente por alguns dos formulários da Capes.

A solução é a de potencializar todos os talentos disponíveis – e não apenas os dos doutores (pode ocorrer que estes nem sempre sejam talentosos) – para viabilizar a realização das diversas atividades, tendo como referência as competências e não apenas as titulações. De outra forma, é necessário utilizar todo o potencial e capacidade de realização e influência de grupos mais qualificados, sem confiná-los a uma só atividade.

Uma instituição viva revela um certo caos positivo. Uma instituição bem comportada e conservadora demais pode estar decretando sua própria morte.

A Avaliação da Capes e as IES Privadas

Todos nós temos sido, por vício, muito professorais, ao aceitarmos as avaliações expressas por notas – de 1 a 7 – para os programas de pós-graduação, tal como nas provas de nossos alunos. Também aceitamos, pacificamente, a determinação externa quanto à validade dos diplomas que emitimos! Onde fica a autonomia universitária? Por que o diploma de um curso avaliado com a nota 3 tem a mesma “validade nacional” do diploma que recebeu o grau 7? Quais as razões para se adotar esta nova ordem matemática em que $3=7$ e $2=0$? As deficiências devem ser sanadas pela eliminação do ente portador? Qual o sentido humano e a contribuição pedagógica deste processo?

Estamos tão acostumados a dar notas para todas as coisas e não nos damos conta do absurdo deste processo. Aceitaremos pacificamente a uniformidade e um só modelo? A pobreza do homogêneo? As clonagens dos programas das IES públicas consagradas? São eles iguais entre si? Atendem adequadamente à realidade heterogênea do País? A diversidade é boa. A Biologia e a natureza já demonstraram isto de forma cabal. Precisamos apostar na diversidade. Não devemos aceitar um só modelo e nos pautarmos apenas nos parâmetros que as agências determinam. Estamos fazendo o dever de casa, com aplicação cega, reverente e passiva. Não sou contra os processos de avaliação, como realimentação para aperfeiçoamento contínuo dos programas. Sou contra o que se tem feito com seus resultados. Precisamos considerar a diversidade de modelos e adotar uma perspectiva relativista. Mais do que monotonía, a mesmice é a revelação de pobreza.

As primeiras IES tiveram uma história completamente diferentes daquelas que surgiram mais recentemente. Não se tem revisitado a história. Quando começamos a pós-graduação na Universidade Federal da Paraíba, há 30 anos atrás, quem diria que muitos dos programas seriam tão fortes hoje? Se a evolução dos programas foi entendida como processo para as primeiras iniciativas, por que não se pode fazer o mesmo agora com os novos mais novos? Para que estabelecer uma padronização sem considerar o tempo, o amadurecimento e o processo? A avaliação da Capes pouco se importa com o processo evolutivo, embora exista o ritual dos cursos novos. Não há indicadores de progresso que considerem as condições iniciais dos programas.

As perguntas que resta fazer são: qual é a visão de futuro que temos para o sistema de pós-graduação brasileiro e para este País? Se não temos sonhos e visões, deveremos fazer apenas o “dever de casa”, por imposição externa? Deveremos, sim, ter uma visão de futuro para mudar nossas ações. Se não sabemos para onde ir, qualquer caminho servirá – o da Capes ou o da comunidade acadêmica que a domina.

Precisamos renovar este sistema que não tem mudado na sua essência ao longo desse quarto de século. Presenciamos apenas mudanças cosméticas.

Proponho um processo que valorize a autogestão. Nenhum autor moderno defende um controle centralizado tal qual o que temos no sistema de pós-graduação no Brasil.

Nenhum processo inovador pode acontecer quando tudo está especificado sem qualquer plasticidade, sobretudo em ambientes complexos. As especificações resultam tão pobres quanto a pobreza de quem as estabelece. Comparando a nossa pós-graduação com a do resto do mundo (coordenei um projeto da Capes/Unesco envolvendo cinco países), pode-se verificar que temos sido demasiadamente burocráticos e normativos. Valorizamos mais os mestrados que todos os demais países. Precisamos de mais pesquisadores para ampliar a nossa pequena comunidade científica, quando comparada com a economia e com a complexidade do Brasil.

Há pesquisas que demonstram o baixo desempenho do tipo de organização que temos na pós-graduação, centralizada, punitiva e desestimulante. Quanto mais comunicação e conectividade, melhor o desempenho de qualquer sistema. Conectividade é uma propriedade extremamente importante. Encorajamento também. O desempenho de organizações que castram novas idéias nos seus nascedouros invariavelmente resulta baixo. Nenhum sistema funciona bem com excesso de controle.

Podemos estar muito cegos mas não enxergamos mudanças significativas nos últimos 25 anos. Não houve aprendizagem. Tudo que se fala hoje, eu já tinha ouvido, há 22 anos atrás, quando era Pró-reitor da UFPB. Nem o vocabulário mudou muito. Isto é um péssimo sintoma.

Uma Agenda

O que proponho é uma mudança de ótica. Gostaria de ver uma discussão séria sobre as questões aqui colocadas. Imagine a pós-graduação brasileira daqui a quinze anos. Será a mesma? Precisamos pôr “os pés no chão e o olhar nas estrelas!” É preciso propor algo distinto. Não estamos propondo uma anarquia, mas uma discussão ampla e consequente sobre o sistema.

Defendo a autonomia das instituições para criar o novo e não apenas para reproduzir o velho. Os alunos que procuram os programas de pós-graduação das IES privadas não

têm, necessariamente, os mesmos objetivos e as mesmas condições que os alunos das IES públicas. Não precisamos tratar todos da mesma forma. É preciso uma inteligência diferente desta – “a de copiar”. As IES públicas e as particulares são tão distintas entre si que não podem ser homogeneizadas. Ou negociamos novos modelos ou não vamos sair disto!

O processo de avaliação é legítimo e essencial, assim como a Capes no seu papel de instância avaliadora. Há pelo menos duas razões para avaliação. A primeira é prestar contas à sociedade, dando conhecimento aos candidatos sobre as limitações dos programas, cotejando-as com as suas propostas, tal como a Capes sempre fez. A segunda é permitir a aprendizagem, isto é, discutir o desempenho de cada programa de acordo com suas propostas e realidades, ajustando rumos e processos.

Está na hora de questionarmos o modelo de avaliação que o Prof. Darcy Closs implantou, em 1975, com muita competência. Precisamos avaliar os processos e não apenas os produtos. Precisamos considerar os indicadores de partida e o progresso obtido de forma contínua, além das histórias. Cada instituição deveria ter liberdade para criar seus próprios modelos.

Outro problema que levanto para reflexão é o da avaliação ser realizada apenas pelos pares sem considerar os outros atores sociais, como, por exemplo, os que empregam, os egressos de nossos programas e o que estes fazem para superar a mera visão corporativa. Nos Estados Unidos, são praticados processos de avaliação mais interessantes envolvendo outros atores (os pares e os ímpares). Em uma verdadeira democracia, as instituições universitárias seriam avaliadas pelos papéis sociais que realizam, de acordo com a percepção de um conjunto muito mais diversificado de atores.

A Capes em um certo tempo fez uma pergunta interessante – “onde estão e o que fazem os nossos mestres e doutores?” Precisamos resgatar esta busca e incorporá-la no processo de avaliação.

É bom que outras entidades como o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (Crub) e a Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular (Fundadesp) estimulem esta discussão, e realizem processos diferentes de avaliação, até para efeitos de comparação. É uma importante contribuição. Precisamos de avaliações para aprender, para melhorar, para crescer e para informar a sociedade sobre o que fazemos. Este é o desafio que devemos enfrentar.

Cursos estrangeiros stricto sensu a distância

O Infocapes publica a íntegra do Informe nº. 04, de 2000, no qual a Presidência da CAPES comunica a coordenadores e docentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* no País as resoluções tomadas a respeito dos cursos desse nível de ensino que vêm sido oferecidos em território nacional.

Informe CAPES Nº 04/2000

Prezado(a) Professor(a),

Diversos estabelecimentos estrangeiros, eventualmente conveniados com instituições nacionais vêm oferecendo, em território brasileiro, cursos de mestrado e doutorado semi-presenciais, conferindo diplomas como tendo sido obtidos no exterior.

O Ministério da Educação vê esta situação como uma séria ameaça ao espaço acadêmico nacional e que infringe a legislação vigente, estabelecida pela Resolução nº 001/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE, que proíbe esta prática no País. Além disso, tais procedimentos, via de regra, não garantem a necessária qualidade encontrada nos programas de pós-graduação brasileiros avaliados pela CAPES.

Ressalta-se também que esses estabelecimentos estrangeiros não explicitam as condições de oferecimento do curso em seus diplomas e históricos escolares, prejudicando enormemente a revalidação dos diplomas efetivamente obtidos através de programas de pós-graduação realizados no exterior. A responsabilidade pelo reconhecimento dos diplomas de pós-graduação “stricto sensu” emitidos por estabelecimentos estrangeiros é das Universidades brasileiras que possuam programa de pós-graduação na área respectiva e emitam diploma com validade nacional (LDB, Art. 48, parágrafo 3º; portaria do Ministério da Educação 132/99). Assim sendo, sugerimos que sejam tomadas todas as medidas necessárias ao esclarecimento sobre as condições em que o curso foi oferecido e que corresponde ao diploma apresentado.

A CAPES, após inúmeras tentativas de diálogo com esses estabelecimentos estrangeiros, viu-se obrigada a suspender a concessão de novas bolsas de estudo para os estabelecimentos abaixo relacionados. Esta medida visa assegurar aos bolsistas brasileiros hoje estudando nessas instituições, que o título obtido após o esforço desprendido por eles

no rigoroso processo de seleção, bem como ao longo do cumprimento de todo o programa de doutoramento, não seja nivelado ou comparado aos diplomas estrangeiros obtidos em cursos semi-presenciais irregulares oferecidos por essas instituições no Brasil.

A relação provisória, sujeita a alterações, por país, desses estabelecimentos encontra-se a seguir:

- Cuba: Universidade de Havana;
- Espanha: Universidade de Extremadura, Universidade de Múrcia, Universidade de León, Universidade Pontifícia de Salamanca, Universidade Complutense de Madri, Universidade Politécnica de Madri, Universidade das Ilhas Baleares, Universidade de Santiago de Compostela, Universidade de Barcelona, Universidade da Corunha e Universidade Autônoma de Barcelona;
- França: Universidade de Limoges, Universidade de Marselha e Universidade de Ciências Empresariais e Sociais;
- Portugal: Instituto Intercontinental Universitário, Instituto Superior de Psicologia Aplicada, Universidade Fernando Pessoa e Universidade Internacional de Lisboa.

A CAPES, como sempre, permanece aberta ao diálogo com esses estabelecimentos, de modo a construir acordos consistentes e coerentes de cooperação acadêmica e que atendam às exigências da legislação brasileira.

Cabe ainda informar que tais medidas em nada prejudicam os bolsistas da CAPES que atualmente realizam seus doutorados nos estabelecimentos acima relacionados, de acordo com as normas dos Programas do Exterior desta Agência.

No mais, contamos com o apoio de todos os membros da comunidade acadêmica nacional na defesa da manutenção do reconhecimento internacional e da qualidade da pós-graduação brasileira.

Atenciosamente,

Abilio Afonso Baeta Neves
Presidente da CAPES-MEC
Brasília, 11 de agosto de 2000.

Universidades espanholas recredenciadas a receber bolsistas da CAPES

Uma delegação da CAPES, liderada por seu presidente, empreendeu visita oficial à Espanha, no início de setembro, com o intuito de discutir a situação acima explicitada. As reuniões foram abertas a bolsistas brasileiros e resultaram na saída de duas instituições da

lista de exclusão do informe 04/2000. São elas: Universidade Autônoma de Barcelona e Universidade Politécnica de Madri.

Pós-graduação a distância

O Infocapes publica abaixo uma declaração do Presidente da CAPES, ainda a respeito da pós-graduação *stricto sensu* a distância:

Em face do significativo número de questionamentos que convergem para a agência, abordando o disciplinamento das metodologias de ensino a distância na pós-graduação *stricto sensu*, a que alude o art. 2º, §1º do Decreto n.º 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, e o surgimento de iniciativas neste sentido, embora não amparadas pela nossa imprescindível avaliação satisfatória, a Presidência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES resolve tornar público o entendimento da entidade sobre a matéria, partindo dos seguintes pressupostos:

- A CAPES tem sua atuação voltada precipuamente para a preservação da qualidade e promoção do desenvolvimento da pós-graduação brasileira - considerados o contínuo avanço da ciência e da tecnologia na atualidade e a necessidade de atendimento da demanda nacional de recursos humanos altamente qualificados;
- O Sistema de Avaliação da Pós-Graduação se constitui no principal instrumento utilizado pela CAPES para a consecução desses objetivos, sendo tal sistema responsável pela aferição do desempenho de cada programa, identificação dos programas que, por atenderem ao padrão de qualidade estabelecido, terão seus diplomas validados pelo MEC e fornecimento de outros subsídios importantes para a definição e execução da política de desenvolvimento desse nível de ensino no País;
- O desenvolvimento dos meios de comunicação determina a necessidade de redefinição dos ambientes de ensino, à medida que tais meios garantem o rápido e fácil acesso às mais diferentes fontes de informação, permitem a interação efetiva, simultânea e multidirecional entre o indivíduo e os agentes educacionais de diferentes centros produtores de conhecimento e abrem a possibilidade de eficientes modalidades de ensino a distância;
- É importante que os programas de pós-graduação se qualifiquem e se equipem para a devida exploração do amplo espectro de alternativas de ensino-aprendizagem geradas pelos recursos tecnológicos disponíveis, tendo em vista a elevação da qualidade de seu desempenho e a ampliação das oportunidades de qualificação de recursos humanos de alto nível no País;
- A formação de mestres e, principalmente, de doutores, além da aquisição de conteúdos específicos, que pode ser assegurada com a utilização de recursos de ensino a distância, exige também, e obrigatoriamente, a imersão do estudante em um ambiente formativo e intelectualmente estimulante; o exercício prático em laboratórios; a realização de

experimentos; a aprendizagem com fatos vivenciados pela coletividade acadêmica no dia-a-dia de um centro de ensino e pesquisa;

O contexto sugere a adoção das seguintes diretrizes sobre a utilização de tecnologias inovadoras, inclusive as identificadas como de ensino a distância, na oferta de cursos de mestrado e doutorado:

- I - O Sistema de Avaliação da Pós-Graduação tem como um dos fundamentos de sua concepção e atuação a observância do princípio de equivalência dos títulos de mestre e de doutor emitidos por programas brasileiros, sendo exigido desses programas o atendimento do padrão de qualidade requerido desse nível de formação no País, sem o estabelecimento de distinções relacionadas com a estrutura, orientação, métodos, técnicas ou recursos tecnológicos utilizados para o adequado cumprimento de seus respectivos projetos educativos;
- II - Os recursos tecnológicos colocados à disposição dos agentes educacionais pelo desenvolvimento da ciência e da tecnologia podem contribuir decisivamente para a dinamização, expansão e democratização do ensino pós-graduado no Brasil, sem que isso implique na admissão da possibilidade de implantação no país de dois sistemas diferenciados de cursos de mestrado e doutorado, em que um deles seja caracterizado como de ensino *presencial* e o outro pelo uso exclusivo de formas de ensino a *distância*;
- III - Cabe a cada programa de pós-graduação buscar utilizar as metodologias que melhor se ajustem à sua proposta educativa, arregimentando os recursos tecnológicos, inclusive os referentes ao ensino a distância, mais adequados para o aprimoramento de seu desempenho e o atendimento da demanda regional e nacional por formação em sua área;
- IV - Na oferta dos cursos de mestrado e doutorado deve ser preservado o caráter próprio da formação pós-graduada, que requer a vivência dos estudantes em um ambiente intelectual estimulante, o desenvolvimento das práticas laboratoriais previstas e o estabelecimento de relações *presenciais* entre os corpos docente, discente e técnico.

Abilio Afonso Baeta Neves

Avaliação internacional

Na semana de 11 a 15 de setembro, a CAPES empreendeu mais uma visita de consultores estrangeiros a programas que receberam nota igual ou superior a 6 na avaliação de 1998. Nesta ocasião, a avaliação internacional da pós-graduação se ateve à grande área das Ciências Agrárias, e foram visitados somente os programas da Universidade Federal de Viçosa, a saber: Fitopatologia – nota 6; Solos e Nutrição de Plantas – 6; Ciência Florestal –

6; Fitotecnia –7; Genética e Melhoramento – 7; e Zootecnia – 6. Os especialistas estrangeiros foram os professores Kevin Wade (Universidade McGill, Canadá), Paul Gepts (Universidade da Califórnia – Davis, EUA) e Lawrence A. Morris (Universidade do Estado da Geórgia, EUA).

A avaliação internacional não altera as notas atribuídas pelas comissões de consultores e visa verificar a adequação da excelência (notas 6 e 7) atribuída aos programas, em relação aos atuais padrões internacionais didáticos e técnico-científicos.

Programa CAPES-DAAD - reunião de ex-bolsistas

Nos dias 28 de setembro a 1º de outubro, foi realizado em Salvador o seminário “Rumo a novos horizontes”, que discutiu os projetos já concluídos e as perspectivas da cooperação universitária entre Brasil e Alemanha. O evento reuniu cerca de 200 ex-bolsistas e contou com a participação dos presidentes do DAAD (Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico), Theodor Berchem, e da CAPES, Abílio Baeta Neves, bem como de técnicos da agência que operam a contraparte brasileira.

Novas comissões de áreas do conhecimento

Em reunião do Conselho Superior da CAPES, realizada em 31 de agosto, foi autorizada a criação de duas novas comissões de consultores *ad hoc* para a agência. As duas novas áreas são: Multidisciplinar e Ensino de Ciências e Matemática. As comissões funcionarão em caráter experimental até setembro de 2001, quando serão escolhidos os novos representantes de área da CAPES.

Programa de Apoio a Eventos no País

A Diretoria de Programas, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Setorial (CDS), apoiou a realização dos seguintes eventos no terceiro trimestre de 2000:

Julho

Instituição	Evento	Data
ABA	XXI Reunião Brasileira de Antropologia	15-19/07

SAB	XXVI Reunião Anual da Sociedade Astronômica Brasileira	23-27/07
UnB	52ª Reunião Anual da Soc. Brasileira p/ o Progresso da Ciência	9-14/07
UFC	XXIX Congresso Brasileiro de Engenharia Agrícola	4-7/07
Unicamp	III Conferência de Pesquisa Sócio-Cultural	16-20/07
UFRGS	VII Conferência Interamericana sobre Educação em Física	3-7/07
ANPG	II Seminário “Os Movimentos Sociais e a Pós-Graduação”	26-3-/07
UFPE	III Encontro Brasileiro de Adsorção	5-7/07
UFRGS	Farmácia 2000	30/07-2/08
AGB	XII Encontro Nacional de Geógrafos – Outros 500 na Formação	16-23/07
UFBA	Terras & Gente – VII Congresso da Abralic	25-28/07
USP/SP	Escola Internacional de Inverno de Terminologia	17-27/07
USP/SC	VI th Workshop on Real and Complex Singularities	17-21/07
Unirio	I Encontro de Performance e Política das Américas	2-14/07
Uerj	4º Fórum das Televisões Universitárias	20-23/07
SBS	SBS/ Encontro Anual da SBPC	9-14/07
UFV	XXXVII Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Zootecnia	24-27/07
SBV	XXI Congresso Brasileiro de Aplicações de Vácuo na Indústria	31/07 –2/08

agosto

Instituição	Evento	Data
LNLS	Workshop Applications of Synchrotron Light to Magnetics	14-16/08
CBPF/CNPQ	Nuclear Methods in Magnetism-NMM2000	2-4/08
EFPS	Internacional Conference on Magnetism	6-11/08
PUC-RS	II Simpósio Internacional sobre a Justiça	21-25/08
UFMG	5 th International Symposium on Environmental Geotechnology	17-13/08
Abrafe	IV Congr. Brasileiro de Terapia Familiar e II Encontro Latino-América	2-6/08
UFRGS	16 th International Colloquium on Magnetic Films and Surfaces	13-18/08
UFC	XVII Congresso Brasileiro de Ciência e Tecnologia de Alimentos	8-10/08
Unicamp	Simpósio Alimentos Funcionais para o Novo Milênio	22-23/08
UFV	17 th Annual Meeting of the International Society of Chemistry	15-20/08
UFG	Congresso de Integração da Morfologia Luso-Brasileira	27-31/08
Fesbe	XV Reunião Anual da Federação da Sociedade de Biol. Experimental	23-26/08
Fiocruz	Molecular Evolution 2000: Pathogenic Microorganisms	13-15/08
UFMG	XXV Congresso da Sociedade Brasileira de Imunologia	12-15/08
SBCS	XIII Reunião Brasileira de Manejo e Conservação do Dolo e da Água	6-11/08
SOB	40º Congresso Brasileiro de Olericultura	30-7-4/08
UEM	Ecologia e Manejo de Macrófitas Aquáticas	14-16/08
Epusp	IV Simpósio Epusp sobre Estruturas de concreto	21-15/08
UFRGS	Farmácia 2000	30/07-2/08
CEFET-PB	IX Simpósio Brasileiro de Microondas e Optoeletrônica	7-10/08
ON	15º Workshop on Electromagnetic Induction in the Earth	19-26/08
UFF	XI Escola de Geometria Diferencial	7-11/08
UFRJ	Seminário Internacional Psicologia e Projeto de Ambiente	23-25/08
UFRN	Congresso Nacional de Engenharia Mecânica - Conem	7-11/08

setembro

Instituição	Evento	Data
UnB	Sixth International DOCOMOMO Conference	19–22/09
UFGRS	12ª Conferência Internacional sobre Modificações de Materiais	30–8/09
USP	X Escola Avançada de Astrofísica	2–6/09
UnB	Workshop sobre Fluidos Magnéticos	11–15/09
SBF	XXIII Reunião de Trabalhos em Física Nuclear no Brasil (RTFNB)	23–27/09
Intercom	XXIII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação	2–6/09
ARB	XIX Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação	24–30/09
SBG	46º Congresso Nacional de Genética	19–23/09
Unicamp	3º Encontro de Energia do Meio Rural – Agrener 2000	12–15/09
Unicamp	XIII Congresso Brasileiro de Engenharia Química	24–27/09
UFSC	XVII Congresso Brasileiro de Engenharia Biomédica – CBEB 2000	11–13/09
UFSC	XIII Congresso Brasileiro de Automática – CBA 2000	11–14/09
EPM/Unifes	XVI Congresso Latino-Americanano de Farmacologia	13–17/09
Univale	Simpósio Brasileiro sobre Praias Arenosas	3–6/09
FCRB	Sem. Inten. A Historiografia Literária e as Técnicas de Escrita	12–15/09
Ufop	18º Small Meeting on Yeast Trasnport and Energetics	14–17/09
SBC	XIII Simpósio Brasileiro em Concepção de Circuito Integrados	18–24/09
SBPqO	17ª Reunião Anual da SBPqO - 2000	2–6/09
USP	XXVI Congresso Internacional dos Químicos Teóricos	18–23/09
UFPB	I Simpósio Internacional sobre Caprinos e Ovinos de Corte	18–23/09

56^a Reunião do Conselho Técnico Científico

Realizada nos dias 21 e 22 de setembro, a 56^a reunião do CTC incluiu em sua pauta a discussão sobre os cursos de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos fora da sede da instituição, por correio ou meio eletrônico. Deliberou-se por fim incluir, no instrumento de coleta de dados para a avaliação da pós-graduação, um campo para informações sobre tais cursos, se oferecidos pelo programa respondente, de acordo com o resumo abaixo:

Avaliação da pós-graduação stricto sensu a distância, fora de sede, interinstitucional, em colaboração ou associado, etc.

O CTC, tendo tomado conhecimento, por meio de levantamento efetuado pela CAPES junto às IES que ofertam programas de pós-graduação *stricto sensu*, do expressivo número de cursos de pós-graduação, mediante a criação de turmas designadas “fora de

sede”, ou de procedimentos assemelhados, não submetidos à recomendação ou à avaliação da CAPES, resolveu:

- 1º - recomendar a suspensão imediata de novas matrículas nessas modalidades;
- 2º - recomendar aos programas de pós-graduação o fornecimento de informações completas, na coleta de dados pertinentes ao ano de 2000 através do instrumento próprio da CAPES, nos campos onde couber, especialmente naqueles reservados a essa modalidade de atuação. Caso identificada, no procedimento de avaliação a ser levado a efeito em 2001, a ausência (integral ou parcial) das informações que deveriam ter sido prestadas, o programa que incidir nessa situação poderá ser submetido à avaliação diferenciada, à parte do procedimento usual, sem prejuízo de outras consequências como a restrição na concessão de bolsas;
- 3º - sugerir à direção da CAPES que determine, diante da gravidade do quadro que se apresenta, imediata visita de verificação nas IES que vêm adotando tal procedimento, mediante comissão a ser constituída através de portaria da Presidência da CAPES, contando, necessariamente, com a presença de membro do CTC.
- 4º - solicitar a todos os comitês que se pronunciem sobre essa situação na respectiva área, informando o CTC caso existam tais modalidades na área.
- 5º - recomendar que sejam também prestadas, pelos programas respectivos, informações concernentes aos mestrados interinstitucionais, assim compreendidos aqueles que obtiveram recomendação da CAPES.

Além disso, o CTC empreendeu a análise de 143 propostas de implantação de programas e cursos de pós-graduação, estando as finalmente aprovadas arroladas abaixo:

<i>Grande Área/ Programa ou curso</i>	Instituição	Nível	Resultado do CTC	Nota
<i>Ciências Humanas</i>				
Filosofia	Puc-SP	Doutorado	Recomendado	4
Integração da América Latina	Usp	Doutorado	Recomendado	3
Psicologia	UCB (Univ. Católica de Brasília)	Mestrado	Recomendado	3
Psicologia Clínica	Unicap (Un. Católica de Pernambuco)	Mestrado	Recomendado	3
Psicologia	UCGO (Univ. Católica de Goiás)	Mestrado	Recomendado	3
Educação Contemporaneidade	Uneb (Un. do Estado da Bahia)	Mestrado	Recomendado	3
<i>Ciências Biológicas</i>				
Biotecnologia	UMC (Un. de Mogi das Cruzes)	Mestrado	Recomendado	3
Ciências Biológicas	UEL	Mestrado	Recomendado	3
Genética e Biologia Molecular	UFPA	Mestrado Doutorado	Recomendado Recomendado	4 4

Letras e Artes				
Artes Cênicas	UFBA	Doutorado	Recomendado	3
Música	UFMG	Mestrado	Recomendado	3
Lingüística Aplicada	Ucpel	Mestrado	Recomendado	3
Lingüística	UnB	Doutorado	Recomendado	3
Lingüística Aplicada	Uece	Mestrado	Recomendado	3
Ciências Exatas				
Meteorologia	UFPEL	Mestrado	Recomendado	3
Geociências	UA	Mestrado	Recomendado	3
Modelagem Computacional	Uerj	Doutorado	Recomendado	4
Ciências da Saúde				
Odontologia	Puc-PR	Mestrado	Recomendado	3
Reabilitação Oral	Unesp-AR	Mestrado Doutorado	Recomendado Recomendado	4 4
Análises Clínicas	Unesp-AR	Mestrado Doutorado	Recomendado Não Recomendado	3
Ciências Farmacêuticas	UEM	Mestrado	Recomendado	3
Alergia e Imunopatologia	Usp	Doutorado	Recomendado	4
Engenharias				
Engenharia Ambiental	Uerj	Mestrado Profissionalizante	Recomendado	3
Engenharia Civil	UFPA	Mestrado	Recomendado	3
Engenharia Elétrica	UFPE	Doutorado	Recomendado	3
Engenharia Elétrica	UFRN	Doutorado	Recomendado	3
Engenharia Elétrica	UnB	Doutorado	Recomendado	3
Engenharia Biomédica	UMC	Mestrado	Recomendado	3
Engenharia de Produção	UFPE	Mestrado Profissionalizante	Recomendado	3
Ciências e Engenharia de Petróleo	Unicamp	Mestrado Doutorado	Recomendado Recomendado	4 4
Engenharia Mecânica e de Materiais	Cefet-PR	Mestrado	Recomendado	3
Engenharia Mecânica	Unicamp	Mestrado Profissionalizante	Recomendado	5
Ciências Sociais Aplicadas				
Arquitetura e Urbanismo	UM (Un. Mackenzie)	Mestrado	Recomendado	3
Gestão Estratégica da Informação e do Conhecimento	Puc-PR	Mestrado	Recomendado	3
Turismo	UCS (Un. de Caxias do Sul)	Mestrado	Recomendado	3
Ciências Contábeis	FVC (Fac. de Ciências	Mestrado	Recomendado	3

	Contábeis da Fundação Visconde de Cairu)			
Comunicação e Informação	UFRGS	Doutorado	Recomendado	3
Planejamento Urbano e Regional	Univap	Mestrado	Recomendado	3
Serviço Social	UFRN	Mestrado	Recomendado	3
Serviço Social	UEL	Mestrado	Recomendado	3
<i>Ciências Agrárias</i>				
Ciências Agrárias	UFRRJ	Doutorado	Recomendado	4
Engenharia Agrícola	UFSM	Doutorado	Recomendado	3
Ciências Agrárias	FCAP	Doutorado	Recomendado	3
Agronomia (Fisiologia Vegetal)	Ufla	Doutorado	Recomendado	3
Agronomia	UFPB-Areia	Doutorado	Recomendado	4
Agronomia (Agrometeorologia)	Usp-Esalq	Doutorado	Recomendado	3
Recursos Florestais	Usp-Esalq	Mestrado Doutorado	Recomendado Recomendado	3 3
Medicina Veterinária	UFF	Doutorado	Recomendado	4
<i>Multidisciplinares</i>				
Metrologia Científica e Industrial	UFSC	Mestrado Profissionalizante	Recomendado	3
Física, Química e Neurociências	Funrei	Mestrado Doutorado	Recomendado Não Recomendado	3
Ecologia de Agroecossistemas	Usp-Esalq	Mestrado Doutorado	Recomendado Recomendado	4 4
Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia	UA (Un. do Amazonas)	Mestrado	Recomendado	3

capes responde

1. Solicito maiores informações a respeito da lista de universidades estrangeiras cujos cursos de mestrado e doutorado têm convênio com a CAPES, de preferência universidades na Espanha, Argentina, Portugal e Estados Unidos. Solicito, ainda, informações sobre os cursos da Universidade Complutense de Madri, e se esses cursos são válidos como mestrado no Brasil.

Resposta

A respeito do assunto que é objeto desta consulta, o Infocapes deste trimestre publica, na seção CAPES Informa, o Informe 04/2000, da presidência desta agência, definindo a posição oficial a respeito de cursos de pós-graduação que têm sido oferecidos no Brasil por instituições de ensino estrangeiras em convênio com instituições nacionais. Deve ser dada atenção, no texto do documento citado, ao critério de validação dos diplomas obtidos nesses cursos, em observância do que estabelece o Conselho Nacional de Educação, a quem cabe fixar as normas nacionais nesse mister. Convém esclarecer, ainda, quanto à formulação da pergunta, que a CAPES não mantém convênio com nenhuma instituição de ensino estrangeira isoladamente. A atuação desta agência, no que lhe cabe, no plano internacional, compreende o fornecimento de apoio à qualificação pós-graduada no exterior de brasileiros natos e naturalizados e a adoção de iniciativas em prol da ampliação do intercâmbio com ouras nações. Essa atuação abrange duas vertentes: a concessão de bolsas a candidatos que tenham seus projetos individuais de estudos no exterior aprovados em um processo seletivo coordenado pela CAPES; e a implementação de acordos internacionais, cujos traços gerais comuns são o desenvolvimento da cooperação acadêmica e científica com outros países, criando e fortalecendo relações de colaboração e incrementando o saber nacional.

2. Sou professor de uma universidade federal e estou afastado de minhas atividades docentes para cursar o doutorado em uma outra instituição de ensino superior no Brasil. Devo participar de um congresso nos Estados Unidos, onde se dará a publicação de um artigo de minha autoria. Viajarei aos Estados Unidos a minha própria custa. Preciso saber, no entanto, se é necessária autorização oficial – no caso, do MEC – para me ausentar do País.

Resposta

Esclarecemos que é necessária, sim, a autorização oficial do MEC para que o professor de universidade federal se ausente do país, mesmo correndo as despesas da viagem à conta do viajante (sem ônus) e mesmo estando ele afastado de suas atividades profissionais para efeito de obtenção de título em uma outra instituição, como é o caso. A solicitação deve ser feita à reitoria de sua instituição empregadora, que tomará as providências para encaminhamento do pedido ao MEC. Trata-se de procedimento corriqueiro, devendo, apenas, o interessado manter contato com a sua reitoria para informação de prazos de antecedência, de modo que não haja comprometimento da data da viagem. Somente se

dispensa dessa formalidade aquele que estiver em usufruto legal de férias no período em que se der o seu afastamento do País.